EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2026

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2026 (Registro de Preços), IN073/2022 – IN 065/2021 e Decreto Municipal nº 058/2023 – Decreto 092/2024 E 052/2026 (Designação Agente de Contratação, de Pregoeiro e da Equipe de Apoio).

II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
Secretaria Municipal de Assistência Social / Secretaria de Administração e Finanças

III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM	**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
Pregão Eletrônico Nº 023/2026	0157/2026
V. TIPO DE LICITAÇÃO	**VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Menor Preço	☒ Sim ☐ Não

VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [BLLCOMPRAS.COM]
Nº PE023/2026

VIII. TIPO DE LICITAÇÃO	**IX. FORMA DE FORNECIMENTO**
Menor Preço	Parcelada
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP	**XI. EXCLUSIVA ME/EPP**
( ) Sim ☐ **(X)** NÃO	( ) SIM (X) NÃO

XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Global por LOTE

XIII. OBJETO
Seleção de proposta mais vantajosa para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e na prestação de serviços funerários**, compreendendo preparação do corpo, fornecimento de vestuário mortuário, organização de velório e transporte ou traslado funerário, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do benefício eventual por morte, conforme demandas autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Teofilândia – BA.

XIV. DATA INICIAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS
DATA: 14/10/2026, **HORÁRIO: 12h00min ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com**

XV. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	**XVI. INÍCIO DA DISPUTA**
DATA: 29/10/2026, HORÁRIO: 08h00min	Data: **29/10/2026, Horário: 09h00min**

XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos próprios ou vinculados do Município de Teofilândia, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.

XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	**XVIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO**
12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por apenas mais 12 meses	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

XIX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, sito na Praça José Luiz Ramos nº 84, Centro – Teofilândia -Ba, ou pelo e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com ou via funcionalidade do sistema (chat de mensagem).

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA

ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 052/2026 (Designação de Agente de Contratação e Pregoeiro e da Equipe de Apoio).

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2026
PREÂMBULO

O Município de Teofilândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 052/2026 (Designação do Agente de Contratação e Pregoeiro e da Equipe de Apoio), torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço,** para Seleção de proposta mais vantajosa para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e na prestação de serviços funerários**, compreendendo preparação do corpo, fornecimento de vestuário mortuário, organização de velório e transporte ou traslado funerário, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do benefício eventual por morte, conforme demandas autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Teofilândia – BA.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 29/10/2026
HORÁRIO: 8h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e na prestação de serviços funerários**, compreendendo preparação do corpo, fornecimento de vestuário mortuário, organização de velório e transporte ou traslado funerário, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do benefício eventual por morte, conforme demandas autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Teofilândia – BA.

1.2 A licitação será composta por lote único**,** conforme tabela constante do Termo de Referência*.*

1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico da BLLcompras.com e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*.*

SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4. Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da BLL, por meio do sítio www.bllcompras.com

6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.
6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. Não poderão participar deste Pregão:
7.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
7.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
7.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública municipal (Art. 14 da Lei nº 14.133/21);
7.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
7.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7.6. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição;
7.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
7.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
7.9. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.10. Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).

8. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que estiverem online no momento da retomada.

9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante, incluindo a apresentação de documentos corrompidos ou com senha para acessa-los .

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

11.1. A presente licitação será realizada em **ampla concorrência**, admitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições deste Edital, sem previsão de lote exclusivo ou cota reservada para Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP.
11.2. A não aplicação da exclusividade e da reserva de cota previstas no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 fundamenta-se na exceção do **art. 49, inciso II**, diante da inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do fornecimento do objeto. Essa condição deverá estar demonstrada em justificativa e levantamento de mercado integrantes do processo administrativo.

11.3. A ampla concorrência não impede a participação de ME/EPP e equiparados nem afasta os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de preferência em situação de empate, quando legalmente aplicáveis, observados os procedimentos deste Edital.

11.4. A utilização desses benefícios dependerá da comprovação do enquadramento e do atendimento às condições legais, inclusive aos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

13. O licitante classificado em primeiro lugar, **deverá encaminhar, APÓS a fase de julgamento da proposta**, nos termos deste Edital e no prazo de 2 horas, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme Art 63 inciso II da Lei 14.133/2021.

14. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
a. Habilitação Jurídica;
b. Qualificação econômico-financeira;
c. Regularidade fiscal e trabalhista;
d. Qualificação técnica e
e. Documentação complementar.

15. Documentos relativos à **habilitação jurídica:**
a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d. Em caso de cooperativas:
a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
c) Ata de Fundação;
d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
h) Documentos de identificação do sócio administrador;

16. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:
a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
   i. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais** (conforme art 69, inicios I da lei 14.133/2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

i. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
1 - publicados em Diário Oficial; ou
2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:
1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

ii. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 16. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:
a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
c) Balanço Patrimonial.

iii. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

iv. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

v. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

vi. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

vii. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

viii. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

XI – Empresas constituída a menos de dois anos, deverá apresentar seus respectivos balanços de abertura e encerramento do ano já exigível.

17. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

a. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Alvará de Funcionamento vigente;
d. Prova de regularidade perante:
i. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais,** de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
ii. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

20. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

b. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior à fase de habilitação, a qual deverá ser convocada a sessão com antecedência mínima de 24h, quando então será aberta a fase recursal tendo os demais licitantes o prazo de 30min para manifestar via sistema sua intenção de recorrer;

c. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA — CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

21.1. Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento de urnas funerárias ou a prestação de serviços funerários com características técnicas e operacionais similares às dos itens para os quais estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar.
21.2. A compatibilidade da experiência será examinada de acordo com a natureza do respectivo item, considerando:

a) **Organização de velório:** experiência na montagem e disponibilização de estrutura e materiais para velórios ou na prestação de serviços funerários que compreendam essa atividade;
b) **Preparação do corpo e vestuário mortuário:** experiência em preparação e acondicionamento de corpos para funeral, com procedimentos compatíveis com os previstos no Termo de Referência;
c) **Urnas funerárias para adultos:** experiência no fornecimento de urnas funerárias, sem exigência de modelos, dimensões, acabamentos ou capacidades de carga integralmente idênticos aos especificados;
d) **Atendimento funerário infantil:** experiência na prestação de serviços funerários que compreendam fornecimento de urna e preparação do corpo, admitida experiência similar em atendimento adulto, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional;
e) **Traslado funerário:** experiência no transporte terrestre de corpos em veículos apropriados à finalidade, admitidos percursos municipais, intermunicipais ou interestaduais.
21.3. A comprovação será restrita às atividades pertinentes aos itens em análise. Não será exigida experiência anterior na execução conjunta de todos os componentes da contratação.
21.4. Os atestados deverão identificar o emitente, a empresa fornecedora ou prestadora, o objeto executado e as informações necessárias à verificação da experiência, incluindo quantidades, período de execução e identificação do signatário, quando disponíveis.
21.5. Serão admitidos atestados referentes a contratos concluídos ou em execução, desde que comprovem fornecimentos ou serviços já efetivamente realizados.
21.6. Será permitido o somatório de atestados, sem exigência de experiência com a mesma Administração, em determinada localidade ou em período específico. Não serão exigidos quantitativos mínimos nem tempo mínimo de experiência.
21.7. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial, desde que se refiram à mesma pessoa jurídica e comprovem capacidade pertinente aos itens disputados.
21.8. Em diligência, poderão ser solicitados contratos, notas fiscais, comprovantes de execução ou outros elementos necessários à confirmação das informações apresentadas, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

22. LICENÇA OU ALVARÁ SANITÁRIO

22.1. Apresentação de licença ou alvará sanitário do estabelecimento responsável pelas atividades sujeitas ao licenciamento, expedido pela autoridade competente e compatível com as atividades efetivamente desempenhadas e com os itens para os quais a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar.
22.2. O documento deverá estar vigente. Quando a legislação aplicável admitir a continuidade de sua validade mediante pedido tempestivo de renovação, deverão ser apresentados a licença anterior, o protocolo de renovação e a comprovação da regra que assegure essa continuidade.
22.3. Quando determinada atividade estiver legalmente dispensada de licenciamento sanitário, a licitante deverá apresentar documento da autoridade competente ou indicar a norma que fundamente a dispensa, sujeita à verificação pelo Pregoeiro.
22.4. A exigência será examinada conforme a atividade contratada, não sendo imposto ao licitante que dispute exclusivamente o fornecimento de urnas o licenciamento específico para preparação ou transporte de corpos, caso essas atividades não sejam por ele desempenhadas.
22.5. Não será exigida licença expedida pelo Município de Teofilândia como condição de habilitação de estabelecimento situado em outro município. Permanecerá obrigatório o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos locais e às atividades de execução.

23. DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

23.1. A licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará, para a execução dos itens que lhe forem adjudicados, pessoal capacitado, instalações, equipamentos, materiais e, quando pertinente, veículos funerários apropriados, em condições de atender aos prazos e ao regime de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.
23.2. Não será exigida propriedade prévia dos veículos, equipamentos ou instalações, admitindo-se meios próprios, locados ou disponibilizados por instrumentos juridicamente válidos, observadas as regras sobre eventual subcontratação.
23.3. Não será exigida sede, filial ou estabelecimento previamente instalado no Município de Teofilândia. A organização operacional adotada deverá assegurar o cumprimento dos prazos e das condições de atendimento.
23.4. As licenças, autorizações e condições de regularidade legalmente exigíveis deverão ser mantidas durante toda a execução, podendo a Administração solicitar sua comprovação quanto aos meios efetivamente utilizados.

24. DILIGÊNCIAS E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

24.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas, confirmar a autenticidade e o conteúdo dos documentos e complementar informações necessárias à apuração de condições existentes à época da abertura do certame, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
24.2. Poderão ser consultados os emitentes dos atestados e as autoridades responsáveis pelas licenças e autorizações apresentadas.
24.3. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes.

25. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

25.1. A licitante responderá pela autenticidade dos documentos e pela veracidade das informações e declarações apresentadas.
25.2. A constatação de documento ou declaração falsa será submetida à apuração própria, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das consequências sobre a habilitação e das responsabilidades administrativas e penais cabíveis.

26. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

26.1 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
26.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
26.3 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, salvo casos legalmente autorizados por lei como menor-aprendiz, e que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
26.4 que a proposta foi elaborada de forma independente;
26.5 o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
26.6 Declaração que cumpre os direitos trabalhistas (anexo XIII)

27. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

28. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, sob pena de inabilitação

29. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet;

30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

30.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

30.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

30.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

30.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia SIMPLES ou autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, designado para a Comissão de Contratações ou Pregoeiro designado ou cópia simples, podendo o pregoeiro abrir diligência para comprovar sua autenticidade. Conforme Lei federal nº 13.726/2018.

31. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

32. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bllcompras.com
33. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

34. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

35. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetua a diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Teofilândia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
36. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Teofilândia – BA.

37. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

38. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

39. A impugnação poderá ser realizada via funcionalidade disponível no sistema onde ocorrerá a disputa, ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoteofilandia@gmail.com , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000, Prédio da Prefeitura Municipal, Teofilândia, Bahia durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira. E-mails recebidos após as 17h, serão considerados recebidos no dia útil imediatamente posterior.

40.1 Caberá O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial.

40.2 Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

40. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no edital.

41.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

42 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

42.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

42.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E GARANTIA

43.O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço assinada e em papel timbrado, com a descrição total do objeto ofertado, a marca/modelo e o preço unitário e total **concomitantemente** com a **GARANTIA DA PROPOSTA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

43.1 Considerando que o Pregoeiro e os demais licitantes, não conseguem ter acesso aos documentos anexados no sistema eletrônico de licitações antes de concluída a fase de lances do respectivo lote, o licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta, devendo a proposta de preços, em ambas as formas, está de forma detalhada, idêntica à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, a quantidade, a marca, prazo de validade da proposta, bem como os valores unitários e totais dos itens, os quais devem ter apenas duas casas decimais após a virgula.

43.2 A proposta deverá ser elabora com fonte legível com tamanho mimo 10.

43.3 No caso de divergência entre a especificação constante no site bllcompras.com e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

43.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

43.3 O envio da proposta, acompanhada da comprovação da garantia da proposta (art. 58 e conforme modalidades prevista no §1º do Art 96 da lei 14.133/2021) e posteriormente, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

43.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificada em primeiro lugar, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

43.5 É OBRIGATÓRIO A INCLUSÃO DOS ARQUIVOS: PROPOSTA DE PREÇO ASSINADA, E GARANTIA DA PROPOSTA, ATÉ O HORARIO LIMITE PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISTO NO PREAMBULO DO EDITAL.

43.6 A GARANTIA DA PROPOSTA ESTÁ DISCIPLINADA NO ITEM 6 E 7 DO TERMO DE REFERENCIA.

43.7 A não inclusão da proposta inicial devidamente assinada e em papel timbrado da empresa, com o comprovante da garantia da proposta, ensejará em desclassificação, quando comprovado após a fase de disputa, momento em que os documentos inseridos estarão disponíveis para consulta.

44 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

45 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

46 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

46.1 Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

47 Qualquer elemento que possa identificar o licitante no sistema (proposta eletrônica digitada diretamente no sistema), importa a desclassificação da proposta, .

48 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema respeitando o prazo limite previsto para inserção de documentos.

49 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

50 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

51 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

52 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.com

53 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão.

54 **No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, O Pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade**. Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

55 **É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade**. Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.

d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”**,** será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

f) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;

g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

j) Este edital poderá ser republicado com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, em decorrência dos quantitativos atualizados, se for o caso, de alterações que afetem a elaboração da proposta e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

57 Aberta a sessão, O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

57.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

58 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

58.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

59 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

59.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

60 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

61 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

62 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

62.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

63 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

63.1.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

64 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

64.1 **A disputa do lote ocorrerá de forma INDIVIDUAL.**

65 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

65.1 O julgamento do LOTE do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo **valor global do lote**.

65.2 Iniciada a sessão NÃO caberá desistência da proposta.

65.3 A não apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA gera a desclassificação da proposta, se comprovado após a fase de disputa de lances.

66 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,1% do valor melhor classificado,** a ser admitido como variação entre um lance e outro.

67 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
67.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

68 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

69 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

70 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

71 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

72 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

72.1 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública com antecedência mínima de 24h do dia da convocação para a data da retomada da sessão.

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

73 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

74 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

75 A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com via chat de mensagem.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

76 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

77 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

78 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

79 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

80 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

81 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

82 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

83 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

84 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

85. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservada a aplicação prévia do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e as condições deste Edital.
86. Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido mencionado no item anterior, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios, nesta ordem:
86.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
86.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
86.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável.
86.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
86.5. Caso os critérios anteriores não solucionem o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
86.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
86.5.2. Empresas brasileiras;
86.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
86.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
86.6. A aplicação dos critérios dependerá de comprovação documental pertinente, quando necessária, observados a regulamentação aplicável, o julgamento objetivo e a igualdade de tratamento entre os licitantes. As diligências e decisões serão registradas no sistema eletrônico e nos autos do processo.
87. Esgotados os critérios legais de desempate e permanecendo a igualdade entre as propostas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, em sessão pública, pelo sistema eletrônico ou, caso a plataforma não disponha dessa funcionalidade, mediante procedimento previamente comunicado aos interessados, com registro em ata.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

88. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

89 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

90 No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre O Pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico, tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

90.1 - **O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresas acompanhar diariamente o chat de mensagem, sobe pena de desclassificação, quando o preço ofertado não for aceito pelo Pregoeiro.**

90.2 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

90.3 – Após declarado a aceitabilidade da proposta reformulada (após a fase de disputa e negociação) o licitante deverá inserir os valores unitários constante da citada proposta reformulada, no sistema da bllcompras.com.

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

91. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada (reformulada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

92.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

93. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital que é o preço estimado (unitário e global) e em seus anexos.

94. O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**

94. 1 Será desclassificada a proposta final que:
a. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
d. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
e. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

f) Não aplicar o desconto final ofertado no preço global do lote, de forma linear (igual) em todos os itens (valor unitário). Para calculo do valor do desconto, deverá ser observado o valor inicial da proposta e o valor do lance final ofertado pela empresa, dessa diferença será calculado a % a ser aplicada na proposta reformulada.

95. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita**;

95.1 O pregoeiro poderá solicitar para verificação da exequibilidade da proposta, a planilha de composição de preços dos itens arrematados pelos licitantes dentro do prazo estabelecido por ele e informado no sistema, sob pena de não aceitação posterior ao prazo estabelecido.

96. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
97 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

98. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

99. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de registros, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

100. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teofilândia para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

101. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

102. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

103. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

104. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

105. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

106. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

106.1 Quando o valor arrematado estiver abaixo do preço estimado pelo município em mais de 40%, será necessário a comprovação da exequibilidade através de notas fiscais de compras do produto, emitidas em favor da empresa arrematante. Podendo o pregoeiro requerer via diligências outras comprovações que julgar necessário mesmo que o valor esteja abaixo deste limite de 40%.

106.2 Não será aceita para comprovação da exequibilidade da proposta, apenas a declaração formal assinada pelo representante legal, deverá a mesma está acompanhada da planilha da composição de preços e demais documentos comprobatórios.

107.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro convocará a empresa para apresentação dos documentos de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

108. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro deverá conceder o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa insira os documentos de habilitação no sistema, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

108.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

109. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
110. Constatada a existência de vedação à participação no certame, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

111. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, O Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

112. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

113. Declarado a aceitabilidade da proposta reformulada, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos a serem encaminhados por meio do sistema no prazo de 02 (duas) horas após a declaração de aceitabilidade da proposta reformulada e convocação feita pelo chat de mensagem. Podendo o citado prazo ser estendido mediante solicitação do licitante e aceito pelo pregoeiro.

113. 1. O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

OBS: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS EM FORMA DE ARQUIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA A INDICAÇÃO DE LINK OU QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO CARREGAMENTO DO ARQUIVO DIRETAMENTE NO SISTEMA OU QUE EXIGE SENHA PARA ACESSAR O MESMO, BEM COMO ARQUIVOS CORROMPIDOS.

114. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

115. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

116. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

117. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

118. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

119. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

120. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, O Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

121. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as proposta forem desclassificadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

122. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a marca dos produtos (laboratório/fabricante), indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/laboratório, ~~modelo, tipo, fabricante e procedência,~~ vinculam a Contratada.

e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

f) Número do processo administrativo e do pregão;

g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos, com apenas duas casas decimais após a virgula e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

l)As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

123.A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

124.Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

125.Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA – NÃO SE APLICA

126. Para fins de análise técnica da proposta, **todos os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento técnico oficial de todos os itens ofertados**, contendo informações suficientes para identificação da marca, fabricante, modelo (quando houver) e das especificações técnicas dos produtos.

126.1. Os catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes deverão ser **originais do fabricante**, admitindo-se aqueles obtidos diretamente do sítio eletrônico oficial do fabricante.

126.2. Não serão aceitos catálogos, fichas técnicas ou documentos técnicos elaborados, editados, montados, alterados ou produzidos pelo próprio licitante ou por terceiros, com a finalidade de complementar ou modificar as informações técnicas originalmente disponibilizadas pelo fabricante, ressalvadas apenas marcações ou destaques destinados à identificação do produto ofertado, desde que não alterem o conteúdo original do documento.

126.3. A ausência do catálogo ou da documentação técnica exigida, bem como a apresentação de documento que não permita identificar ou comprovar as características do produto ofertado, poderá ensejar a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a desclassificação da proposta, caso permaneça impossibilitada a verificação do atendimento às especificações técnicas.

126.4. A apresentação do catálogo não impede que a Administração, mediante justificativa técnica, solicite amostras dos produtos ofertados quando considerar que a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

127. Como regra geral, **não será exigida a apresentação de amostras**. Entretanto, quando persistirem dúvidas relevantes quanto à qualidade, funcionalidade, desempenho, acabamento, ergonomia, compatibilidade ou atendimento das especificações técnicas dos produtos ofertados, o Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra de todos ou de parte dos itens que compõem o lote.

128. As amostras deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro, no endereço indicado no respectivo ato convocatório, correndo todas as despesas de transporte, embalagem, seguro e entrega exclusivamente por conta da licitante.

129. O endereço para entrega das amostras será a **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, situada na Rua Salvador Pimentel, s/n, Centro, Teofilândia/BA, CEP 48.770-000, ou outro local indicado na convocação.

130. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo para apresentação das amostras, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que haja justificativa aceita pela Administração.

131. A não apresentação da amostra, a entrega fora do prazo estabelecido, sem justificativa aceita, ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações técnicas exigidas implicará a desclassificação da proposta **do respectivo lote**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

132. As amostras serão submetidas à análise da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer conclusivo quanto ao atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

133. Durante a análise técnica, as amostras poderão ser manuseadas, desmontadas, testadas ou submetidas aos procedimentos necessários à verificação de suas características, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à licitante.

134. O resultado da avaliação técnica será devidamente motivado e divulgado no Diário Oficial do Município e no sistema eletrônico em que estiver sendo realizado o certame.

135. Caso a amostra seja rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se, quando necessário, o procedimento previsto nesta Seção até a identificação de proposta que atenda às exigências do Edital e deste Termo de Referência.
136. Os produtos de fabricação estrangeira deverão possuir catálogos, fichas técnicas, manuais ou demais documentos técnicos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução suficiente para possibilitar a análise técnica pela Administração.
137. As amostras aprovadas não serão computadas para fins de fornecimento contratual, não sendo abatidas dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
138. As amostras rejeitadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a homologação do certame. Decorrido esse prazo sem manifestação da interessada, a Administração poderá promover seu descarte ambientalmente adequado ou destiná-las a instituições públicas ou beneficentes, sem que assista à licitante qualquer direito à indenização.
139. A exigência de amostras constitui faculdade da Administração e será adotada apenas quando estritamente necessária à adequada avaliação técnica dos produtos ofertados, observados os princípios da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.
140. A exigência de amostras não afasta o dever da licitante de apresentar, juntamente com a proposta, os catálogos e documentos técnicos oficiais exigidos neste Termo de Referência.
140.1. A recusa injustificada em apresentar as amostras quando regularmente exigidas, bem como a apresentação de amostras incompatíveis com o produto ofertado, poderá caracterizar o descumprimento das condições da proposta e sujeitar a licitante às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

141.Findada a fase de habilitação, sendo a licitante arrematante declarada habilitada, será feita a convocação da sessão para DECLARAÇÃO DE VENCEDORA a qual deverá ocorre com antecedência mínima de 24h do dia da convocação

142 - Declarado o vencedor, O Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

142.1 .Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar O Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

143.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, via funcionalidade do sistema onde será realizada a sessão eletrônica.

144.**A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência preclusão desse direito**, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

145.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, através de funcionalidade constante do sistema, ficando os demais licitantes, após a divulgação da interposição do recurso, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que

começarão a contar no dia seguinte que findar o prazo inicial, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

146.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

147.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

148.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

149.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

150.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIV– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

151.Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

152.O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

153.A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

154.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

155.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

156.Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

157.No momento da assinatura da Ata, a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
157.1 Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto

158. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preço e/o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no Decreto nº 001/2026, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação do cadastro reserva para assinar a ata de registro de repeço e/ou o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

159 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

160 Da formalização da Ata de Registro de Preços e **do cadastro de reserva**

160.1 Concluída a fase de declaração de vencedora e decorrido o prazo recursal, e homologado o resultado, a Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Decreto Municipal nº 001/2026, art. 18, observando-se:

I – o registro, na ata, dos preços e quantitativos do adjudicatário;
II – a inclusão, em anexo à ata, do registro:
a) dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços pelos mesmos preços do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e
b) dos licitantes/fornecedores que optarem por manter sua proposta original;
III – a observância, nas contratações, da ordem de classificação dos licitantes/fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro de que trata o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, aplicável em caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins de ordem de classificação, os licitantes/fornecedores referidos na alínea “a” do inciso II precederão aqueles da alínea “b”.

§ 3º A habilitação dos licitantes/fornecedores que comporão o cadastro de reserva somente ocorrerá quando necessária à contratação de remanescentes, nas seguintes hipóteses: I – se o vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições do edital; ou II – em caso de cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 001/2026.

161. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de carta de anuência, próximo ao término da Ata de Registro de Preços ou consumido todo o seu quantitativo.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

162.A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período conforme art 84 da lei 14.133/2021 e decreto municipal nº 001/2026.

SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

163. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 001/2026 (Registro de Preços), conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

164.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

165. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar), exigidos pela Lei nº 14.133/21, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 001/2026 (Registro de Preços).

166.O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, **a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a)** efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

167.Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

168.Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

169.Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

170.**É vedada a subcontratação total do objeto do contrato/Ata SRP.**

171.As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

172.A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

173.A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

174.A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

175.Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

176.A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

177.Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

178.Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos de acordo com o art.92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

179.A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso, conforme minuta constante do anexo deste edital..

SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

180.O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

181.O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXXI – DO PREÇO

182.Durante a vigência da ata de registro de preço e de cada contrato, os preços são fixos e irreajustáveis, salvo se comprovado o desequilíbrio econômico financeiro e formalmente requerido pelo contratado e aceito pela autoridade superior.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/DETENTORA

A Detentora da Ata de Registro de Preços e, quando formalizada a contratação, a Contratada obrigam-se, conforme as responsabilidades assumidas em cada instrumento, a:

a) Cumprir o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e o contrato, fornecendo as urnas e executando os serviços funerários regularmente autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Assegurar capacidade operacional para atendimento dos sete itens integrantes do lote, coordenando os componentes necessários a cada ocorrência. O agrupamento não autoriza condicionar o fornecimento de determinado item à utilização dos demais nem cobrar serviços não autorizados ou não executados.
c) Manter disponibilidade de atendimento durante 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com preposto e canais de comunicação atualizados, confirmando prontamente o recebimento das solicitações.

d) Para atendimentos a serem iniciados no Município de Teofilândia, entregar a urna ou iniciar o serviço autorizado em até 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, conforme a natureza do item acionado, abrangendo as zonas urbana e rural.

e) Nos traslados a partir de outras localidades, iniciar a mobilização da equipe e do veículo em até 2 (duas) horas do acionamento e informar à fiscalização a previsão de chegada e conclusão, considerando a distância, as condições de circulação e a liberação do corpo. Esse prazo não corresponde à conclusão integral do funeral ou de viagens de longa distância.

f) Comunicar imediatamente impedimentos, atrasos ou ocorrências que possam comprometer o atendimento, indicando suas causas e as providências adotadas. Quando houver dependência da liberação do corpo ou de outra providência externa, iniciar as medidas preparatórias possíveis, sem executar etapas antes do atendimento das condições legais e sanitárias. A comunicação não autoriza prorrogação unilateral.

g) Fornecer urnas novas, sem uso anterior, em conformidade com os materiais, dimensões, capacidade de carga, acabamento e acessórios previstos para cada item, entregando-as diretamente no local autorizado. Antes da utilização, conferir sua compatibilidade com as características do corpo.

h) Substituir, às suas expensas e dentro do prazo aplicável ao atendimento, urnas defeituosas, avariadas ou incompatíveis com as especificações e características autorizadas. Não realizar substituição unilateral por item diferente nem exigir recolhimento da urna após o sepultamento.

i) Executar a preparação do corpo por pessoal capacitado, em ambiente apropriado, com materiais e procedimentos compatíveis com o item contratado e com as normas sanitárias aplicáveis, preservando a identificação, a integridade e a dignidade da pessoa falecida.

j) Disponibilizar o vestuário mortuário e realizar o acondicionamento e a ornamentação previstos na composição de cada item. Nos atendimentos infantis, não cobrar novamente os procedimentos de preparação já incluídos nos respectivos preços. A utilização de vestimentas disponibilizadas pela família não altera automaticamente o preço contratado.

k) Organizar o velório no local autorizado, disponibilizando e instalando os equipamentos e materiais previstos no Termo de Referência, em tempo compatível com o início da cerimônia. Após o encerramento, retirar os equipamentos reutilizáveis e os resíduos decorrentes de sua atuação, preservando as condições do espaço.

l) Realizar o transporte ou traslado por via terrestre, em veículo apropriado, regularizado e higienizado, conduzido por motorista habilitado, observando as condições de segurança, acondicionamento e respeito à pessoa falecida.

m) Antes do transporte, confirmar a identificação e a liberação do corpo, os documentos e as condições sanitárias exigíveis, a origem, o destino, o percurso autorizado e as condições de recepção. A entrega no cemitério não compreende disponibilização de sepultura, abertura ou fechamento de cova, sepultamento ou exumação, atividades excluídas do objeto.

n) Registrar os percursos do traslado, identificando origem, destino, pontos intermediários, horários, veículo e leituras pertinentes do hodômetro. Apresentar a medição dos quilômetros efetivamente percorridos com o corpo nos trechos autorizados, sem duplicidade. Os deslocamentos sem o corpo para mobilização ou retorno e os desvios por necessidades próprias do prestador não serão medidos separadamente, devendo os custos de mobilização e retorno estar incluídos no preço unitário contratado.

o) Comunicar e comprovar alterações de percurso decorrentes de interdição, segurança ou determinação de autoridade. Quando inviável a comunicação prévia, registrar a ocorrência para avaliação da fiscalização.

p) Disponibilizar pessoal, materiais, equipamentos e veículos adequados e assumir os custos de transporte, entrega, instalação, retirada, manutenção, higienização e demais providências incluídas no objeto. Em caso de falha ou indisponibilidade, providenciar meios substitutos que preservem os prazos e a continuidade do atendimento.

q) Corrigir, às suas expensas, falhas e desconformidades atribuíveis à execução, nos prazos compatíveis com a urgência do atendimento e conforme determinação da fiscalização. Não repetir procedimentos irreversíveis nem adotar medidas inseguras ou que provoquem exposição ou sofrimento desnecessário.

r) Manter as condições de habilitação e as licenças e autorizações legalmente exigíveis às atividades desempenhadas durante a execução, comunicando alterações que possam afetar sua regularidade ou capacidade operacional. Eventual subcontratação dependerá das condições e autorizações previstas no Edital e no contrato, sem afastar sua responsabilidade.
s) Atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelos fiscais, prestar esclarecimentos e disponibilizar os documentos necessários à conferência dos bens, serviços e percursos. Ao término de cada atendimento, apresentar registro vinculado à autorização municipal, com itens, quantidades, horários, locais e ocorrências.
t) Apresentar notas fiscais e demonstrativos correspondentes aos bens fornecidos e aos serviços efetivamente executados e aceitos, sem cobranças duplicadas, despesas já incluídas nos preços ou componentes não utilizados. Não transferir aos familiares a responsabilidade técnica pelo recebimento ou atesto.
u) Prestar atendimento respeitoso, discreto e humanizado, observando as convicções culturais e religiosas da família dentro das condições sanitárias e da composição contratada. É vedada a cobrança aos beneficiários pelos bens e serviços abrangidos pela autorização municipal. A avaliação da elegibilidade e a concessão do benefício competem à Secretaria Municipal de Assistência Social.
v) Preservar o sigilo das informações pessoais acessadas, utilizando-as exclusivamente para execução e comprovação do atendimento. Evitar registros e divulgação que exponham o corpo, os familiares ou seus dados, não sendo exigida fotografia da pessoa falecida como condição ordinária de recebimento ou pagamento.
w) Cumprir as obrigações sanitárias e ambientais, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação regular dos resíduos sob sua responsabilidade, mantendo os comprovantes legalmente exigíveis. Não abandonar resíduos nos locais de atendimento nem encaminhá-los à coleta comum em desacordo com sua classificação.
x) Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução e responder pelos vícios, desconformidades e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação. A fiscalização não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
y) Coordenar com a Administração o encerramento e a transição da execução, conciliando os registros de atendimentos, medições e pendências, retirando seus equipamentos e cumprindo as obrigações regularmente assumidas, de forma a preservar a continuidade da assistência funerária.

SEÇÃO XXXIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

184. O Município de Teofilândia/BA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos demais órgãos e agentes competentes, obriga-se a:
a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e o contrato.
b) Avaliar a elegibilidade das pessoas e famílias ao benefício eventual por morte e autorizar sua concessão, conforme a legislação aplicável, preservando o acolhimento, a dignidade e o sigilo das informações. Essas atribuições não serão transferidas à Contratada.
c) Formalizar as contratações antes da execução, assegurando cobertura orçamentária e prévio empenho, com observância dos quantitativos disponíveis, dos preços registrados e das demais condições legais e contratuais.
d) Emitir as ordens de fornecimento ou serviço conforme a necessidade de cada atendimento, identificando o instrumento contratual, o responsável pela autorização, os itens e quantidades, as características necessárias da urna, os locais de execução e, quando houver traslado, a origem, o destino e o percurso autorizado.
e) Definir os agentes autorizados a solicitar os atendimentos e os canais de comunicação com a Contratada, inclusive fora do expediente, assegurando o registro da solicitação, do horário de acionamento e da confirmação de recebimento.

f) Disponibilizar as informações necessárias à execução e articular, com os órgãos e responsáveis competentes, a liberação do corpo, as condições de recepção no destino e os serviços cemiteriais que não integram o objeto contratado, evitando atribuir à Contratada obrigações estranhas ao ajuste.

g) Orientar as famílias sobre os componentes autorizados e os procedimentos de atendimento, esclarecendo que os bens e serviços custeados pelo Município não poderão ser cobrados dos beneficiários.

h) Designar formalmente gestor, fiscais, substitutos e responsáveis pelo recebimento definitivo, observando a portaria municipal vigente, as atribuições de cada agente e a segregação de funções, com disponibilização do apoio necessário à fiscalização.

i) Acompanhar os prazos de entrega, início dos serviços e mobilização para traslados, bem como a execução dos componentes autorizados, registrando atrasos, impedimentos e demais ocorrências relevantes.

j) Realizar os recebimentos provisório e definitivo nos prazos e condições do Termo de Referência, verificando a conformidade das urnas antes da utilização, os serviços executados, os materiais disponibilizados e a documentação comprobatória. Não exigir dos familiares responsabilidade técnica pelo recebimento ou atesto.

k) Conferir as medições dos traslados mediante os registros de origem, destino, percurso, horários, veículo e leituras pertinentes do hodômetro, reconhecendo apenas os quilômetros remuneráveis previstos no Termo de Referência, sem duplicidade ou pagamento separado de mobilização e retorno sem o corpo.

l) Notificar a Contratada sobre atrasos, fornecimentos incompletos, defeitos ou desconformidades, identificando a ocorrência, a providência necessária e o prazo de regularização, conforme a urgência e a segurança do atendimento. Não determinar repetição de procedimentos irreversíveis, inseguros ou inadequados.

m) Adotar as providências administrativas e assistenciais cabíveis diante de risco à continuidade do atendimento, mobilizando os órgãos responsáveis e os meios legalmente disponíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

n) Conferir os registros de execução, as medições, os documentos fiscais e os atestos, processando a liquidação e o pagamento exclusivamente dos bens fornecidos e dos serviços executados e aceitos, nos prazos estabelecidos, com prevenção de cobranças duplicadas.

o) Individualizar e encaminhar a parcela comprovadamente executada e incontroversa à liquidação e ao pagamento quando houver divergência sobre parte do atendimento, mantendo a apuração da parcela controvertida e fundamentando eventuais glosas.

p) Verificar a manutenção das condições de habilitação e das licenças legalmente exigíveis, notificando a Contratada para regularização quando necessário. A irregularidade fiscal, isoladamente, não implicará retenção automática do pagamento por prestação efetivamente executada e aceita.

q) Acompanhar os quantitativos utilizados, os saldos por item, os empenhos, a vigência e a disponibilidade orçamentária, instruindo tempestivamente as providências necessárias à continuidade da assistência. A contratação de item específico integrante do lote observará a pesquisa de mercado e a demonstração de vantagem previstas no Termo de Referência.

r) Analisar e decidir, de forma fundamentada, as solicitações, requerimentos e reclamações relativos à execução, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do contrato, comunicando a decisão à Contratada.

s) Decidir os pedidos de reajustamento ou revisão dos preços nos prazos e condições do item 16 do Termo de Referência. Os demais requerimentos observarão os prazos específicos aplicáveis ou, na ausência de previsão, o prazo legal para decisão após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada.

t) Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como órgão gerenciador, as ocorrências que repercutam na Ata de Registro de Preços, distinguindo sua gestão do acompanhamento dos contratos dela decorrentes.

u) Documentar os descumprimentos e encaminhá-los à autoridade competente para apuração e aplicação das medidas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação e no Decreto Municipal nº 002/2026.

v) Preservar os dados pessoais dos beneficiários e familiares, limitando os registros às informações necessárias à concessão, execução, fiscalização e comprovação do atendimento, com acesso restrito aos agentes competentes.
w) Planejar e coordenar a transição e o encerramento da execução, conciliando atendimentos autorizados, registros, medições, pagamentos e pendências, de modo a evitar interrupções da assistência, sobreposição de autorizações e despesas duplicadas.

SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

a) Os fornecimentos e serviços serão executados após a formalização da contratação, o prévio empenho e o recebimento de ordem emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com indicação dos itens, quantidades, locais e, quando houver traslado, origem, destino e percurso autorizado.
b) A Contratada manterá atendimento durante 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Para atendimentos iniciados em Teofilândia, a entrega da urna ou o início do serviço autorizado ocorrerá em até **2 (duas) horas** do recebimento da solicitação, conforme a natureza do item, abrangendo as zonas urbana e rural.
c) Nos traslados a partir de outras localidades, a mobilização da equipe e do veículo será iniciada em até **2 (duas) horas** do acionamento. A previsão de chegada e conclusão será informada à fiscalização, considerando distância, condições de circulação e liberação do corpo. Esse prazo não corresponde à conclusão integral do funeral ou de viagens de longa distância.
d) Impedimentos serão comunicados imediatamente, com justificativa e indicação das medidas preparatórias e corretivas. Confirmações internas ou programação de rotas não reiniciarão os prazos, e eventuais alterações dependerão de autorização fundamentada da Administração.
e) As urnas serão novas, sem uso anterior, entregues no local autorizado e compatíveis com as especificações e características do corpo. A preparação, o vestuário e a organização do velório observarão os componentes de cada item, com pessoal capacitado e condições sanitárias adequadas.
f) O traslado será terrestre, em veículo apropriado, regularizado e higienizado, conduzido por motorista habilitado, após confirmação da identificação e liberação do corpo, da documentação exigível e das condições de recepção no destino.
g) A execução abrangerá apenas os componentes autorizados, sem condicionamento à utilização dos demais itens do lote. Os custos das atividades incluídas em cada componente integrarão seu preço, vedadas cobranças adicionais ou duplicadas.
h) Cada atendimento possuirá registro vinculado à ordem municipal, contendo itens, quantidades, locais, horários e ocorrências. No traslado, serão registrados percurso, veículo e elementos de comprovação dos quilômetros, observados os critérios de medição do Termo de Referência.
i) Após o velório, a Contratada retirará seus equipamentos reutilizáveis e os resíduos decorrentes de sua atuação. Serviços cemiteriais, como disponibilização de sepultura, abertura ou fechamento de cova, sepultamento e exumação, não integram o objeto.

SEÇÃO XXXV — DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

a) O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o item 14 do Termo de Referência, com conferência por atendimento, vinculada à autorização municipal. As verificações materiais ocorrerão na entrega e durante a execução, considerando a utilização imediata das urnas e a natureza dos serviços.
b) As urnas serão recebidas provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega. Antes da utilização, serão verificadas a correspondência com o item autorizado, a condição de produto novo, a integridade, as dimensões, a capacidade de carga, os acessórios e as condições essenciais de segurança.

c) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até **2 (dois) dias úteis** após a conclusão do atendimento, com base nas verificações da execução, dos componentes autorizados, dos prazos e, quando houver traslado, dos percursos e quilômetros remuneráveis.
d) O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório e da disponibilização dos registros necessários à conferência, considerando o evento que ocorrer por último. Serão identificadas as parcelas aceitas, rejeitadas ou pendentes, sem demora interna injustificada que comprometa a liquidação e o pagamento.
e) Desconformidades serão registradas e comunicadas à Contratada. Urnas inadequadas deverão ser substituídas antes da utilização; falhas nos serviços serão corrigidas quando isso for possível, seguro e compatível com a urgência. Não será determinada repetição de procedimentos irreversíveis nem recolhimento da urna após o sepultamento. Quando inviável a correção, os efeitos sobre o recebimento e a remuneração serão decididos fundamentadamente.
f) Pendências em determinada parcela não impedirão o recebimento e o processamento do pagamento das demais prestações comprovadas e incontroversas. Eventuais glosas deverão indicar o fundamento e o valor, vedado pagamento por componentes não executados, duplicados ou quilômetros sem comprovação.
g) A assinatura de comprovante por familiar não substitui o recebimento ou o atesto pelos agentes municipais. Os registros preservarão os dados pessoais e a dignidade dos envolvidos, sem exigência ordinária de fotografia da pessoa falecida.
h) O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por defeitos, incorreções ou danos posteriormente constatados, nem impede a apuração de descumprimentos pelos procedimentos cabíveis.

185. A CONTRATANTE recusará os materiais nas seguintes hipóteses QUANDO:

185.1 houver qualquer situação em desacordo entre os materiais fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

185.2 a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

185.3 a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos materiais, assim como: MARCA/MODELO;

185.4 os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

SEÇÃO XXXVI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

186.O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

187.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVII – DA GARANTIA DO PRODUTO

188. A Contratada garantirá a conformidade das urnas funerárias e dos serviços com as especificações do Termo de Referência, respondendo por defeitos de fabricação, falhas estruturais, avarias de entrega e demais desconformidades atribuíveis à sua atuação.

188.1. As urnas deverão ser novas, sem uso anterior, com materiais, dimensões, capacidade de carga, acabamento e acessórios compatíveis com o item autorizado e com o corpo a ser acondicionado.
188.2. Identificada desconformidade antes da utilização, a urna deverá ser substituída às expensas da Contratada, sem cobrança adicional, preservando o prazo de entrega aplicável. Quando a falha for identificada após a entrega, a fiscalização estabelecerá prazo compatível com a urgência e a segurança do atendimento.
188.3. Falhas constatadas durante o acondicionamento, manuseio ou transporte exigirão interrupção da etapa insegura e adoção imediata das providências necessárias. Eventual substituição observará as condições sanitárias e a dignidade da pessoa falecida e de seus familiares. Não será exigido recolhimento da urna após o sepultamento.
188.4. Falhas nos serviços deverão ser corrigidas às expensas da Contratada quando a correção for possível, segura e adequada, sem repetição de procedimentos irreversíveis. Quando inviável a correção, a Administração avaliará os efeitos sobre a remuneração e as responsabilidades cabíveis, mediante decisão fundamentada.
189. A manutenção, conservação e higienização dos veículos, equipamentos e materiais reutilizáveis empregados na execução serão de responsabilidade da Contratada, com custos incluídos nos preços. Em caso de indisponibilidade, deverão ser providenciados meios substitutos adequados, preservando os prazos e a continuidade do atendimento.
189.1. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade por defeitos, incorreções ou danos posteriormente constatados, nos limites legais e contratuais. As ocorrências serão registradas pela fiscalização e submetidas aos procedimentos de apuração cabíveis.

SEÇÃO XXXVIII - DO PAGAMENTO

190.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

190.1É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

191.O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

191.1Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

192.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

193.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

194.O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

195.É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

196.Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

197. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2026, incluindo:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação necessária à contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação; ou
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
198. Os integrantes do cadastro de reserva estarão sujeitos à apuração de responsabilidade quando, regularmente convocados conforme a ordem de classificação e as condições assumidas, deixarem injustificadamente de honrar o compromisso de fornecimento.
198.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços será apurada conforme as obrigações previstas neste Edital e na regulamentação municipal, mediante enquadramento fundamentado da conduta, sem aplicação automática de penalidade.
199. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados os pressupostos legais e a gravidade da infração:
a) Advertência: exclusivamente por inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave;
b) Multa: moratória ou compensatória, conforme os itens 200 e 201;
c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teofilândia/BA, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da mesma Lei.
199.1. A declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme o Decreto Municipal nº 002/2026, precedida de análise jurídica.
199.2. A advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade poderão ser cumulados com multa nas hipóteses legalmente admitidas.
200. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia**, incidente sobre o valor da parcela de fornecimento ou da obrigação economicamente mensurável em atraso, limitada a **10% (dez por cento) dessa base de cálculo**, conforme o Termo de Referência.
200.1. A contagem terá início após o vencimento do prazo aplicável, com cálculo proporcional às horas nas frações de dia, inclusive nas solicitações urgentes.

200.2. O limite da multa não constitui prazo adicional de cumprimento nem impede providências imediatas para preservar o abastecimento e a segurança assistencial. A caracterização de inexecução dependerá da análise concreta do descumprimento.
200.3. Quando o atraso caracterizar inexecução, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória mediante decisão fundamentada, descontando-se o valor correspondente à mesma ocorrência para evitar duplicidade de punição.
201. A multa compensatória observará os percentuais-base do art. 21 do Decreto Municipal nº 002/2026:

Classificação da infração	Percentual-base
Leve	0,5% a 1%
Média	5% a 10%
Grave	10% a 20%
Gravíssima	20% a 30%

201.1. Na fase licitatória, a base de cálculo será o valor estimado do lote em que o infrator participe. Na execução, será o valor do contrato celebrado, considerada na dosimetria a extensão da obrigação descumprida e sua repercussão sobre o fornecimento.
201.2. A classificação observará o art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2026, considerando, entre outras situações, falhas formais sem prejuízo relevante, descumprimentos que gerem retrabalho, comprometimento substancial da execução, descontinuidade injustificada de fornecimento essencial e condutas fraudulentas.
201.3. O cálculo observará os arts. 22 a 24 do Decreto, com avaliação das agravantes e atenuantes, respeitados os limites legais da multa compensatória, de **0,5% a 30%** da base aplicável.
202. A dosimetria será fundamentada na gravidade da conduta, nas circunstâncias do caso, no dano causado, no grau de dolo ou culpa, na vantagem indevida, no histórico do fornecedor, na reincidência, na colaboração e na existência e efetividade de programa de integridade.
202.1. Na execução deste objeto, serão considerados os impactos sobre a disponibilidade dos itens e da regular prestação e serviço
202.2. Constituem agravantes, conforme o Decreto, o dolo específico, a fraude, a ocultação de informações, a reincidência, a obtenção de vantagem indevida, o conluio e o descumprimento reiterado de determinações da Administração.
202.3. Poderão constituir atenuantes a cessação voluntária da infração, a colaboração efetiva, o histórico favorável, a comprovação de programa de integridade estruturado e o baixo impacto financeiro ou operacional.
203. A apuração e a aplicação das sanções observarão o Processo Administrativo Sancionador previsto no Decreto Municipal nº 002/2026, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o acesso aos autos e a decisão motivada.
203.1. O interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência válida.
203.2. Para aplicação de impedimento ou inidoneidade, serão observadas as exigências de comissão e instrução do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. O gestor, os fiscais e o Pregoeiro encaminharão os registros necessários à apuração, sem substituir a autoridade competente para julgamento.
204. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso; da declaração de inidoneidade, pedido de reconsideração, observados os prazos, competências e efeitos previstos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
204.1. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
204.2. As decisões serão publicadas e registradas nos cadastros pertinentes, conforme a legislação e o Decreto Municipal nº 002/2026. A reabilitação observará os requisitos legais, não dependendo exclusivamente do ressarcimento dos danos.
205. As sanções não afastam a correção do descumprimento nem a reparação integral dos danos comprovados. O cancelamento do registro de preços e a extinção contratual observarão fundamentos e procedimentos próprios, sem decorrer automaticamente da aplicação de penalidade.
205.1. A Administração avaliará as providências necessárias à continuidade do abastecimento antes de adotar medidas que possam afetar a assistência, conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 002/2026.
206. As multas exigíveis poderão ser cobradas mediante compensação com créditos da Contratada, recolhimento por Documento de Arrecadação Municipal — DAM, inscrição em dívida ativa ou cobrança judicial, conforme o procedimento aplicável.

206.1. A compensação dependerá de apuração, decisão competente e observância dos efeitos dos recursos, vedado o desconto automático pela simples comunicação de ocorrência.
206.2. Considerando que o Termo de Referência dispensa garantia de execução contratual, a cobrança não pressuporá a existência dessa garantia. A garantia da proposta observará suas hipóteses legais específicas de execução.
206.3. A exclusão da medição de volumes não entregues, recusados ou sem comprovação suficiente não constitui multa. Os volumes regularmente fornecidos e aceitos seguirão os procedimentos de liquidação e pagamento, ressalvadas as compensações legalmente cabíveis.

SEÇÃO XL – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

207. O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados observará os arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 001/2026. A extinção dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
207.1. Do cancelamento do registro do fornecedor

207.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 001/2026;
d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

207.1.2. Na hipótese da alínea “d”, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas novas contratações dele decorrentes enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
207.1.3. O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
207.1.4. Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 001/2026.
207.2. Do cancelamento dos preços registrados

207.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando não houver êxito nas negociações previstas no art. 26, § 3º, e no art. 27, § 4º, do Decreto Municipal nº 001/2026.

207.2.2. O pedido de cancelamento apresentado pelo fornecedor não o libera automaticamente dos compromissos assumidos, dependendo de análise e decisão expressa do órgão gerenciador.
207.2.3. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não extingue automaticamente os contratos anteriormente celebrados, cuja continuidade ou extinção será objeto de avaliação específica pela autoridade competente.

207.3. Dos motivos para extinção do contrato

207.3.1. Constituem motivos para extinção do contrato, conforme o art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações ou prazos, inclusive atrasos injustificados, interrupções indevidas do fornecimento;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
g) descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

207.3.2. A subcontratação em desacordo com as condições expressamente estabelecidas neste Edital e no contrato poderá caracterizar descumprimento contratual, observado o procedimento de apuração correspondente.

207.4. Das hipóteses de extinção por iniciativa do contratado

207.4.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
a) supressão das compras pela Administração que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da referida Lei;
b) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **3 (três) meses**;
c) repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, observadas as indenizações legalmente cabíveis;
d) atraso superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração;
e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto necessário à execução do fornecimento.

207.4.2. As hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d” não serão admitidas em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, nem quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
207.4.3. Nas hipóteses referidas no subitem anterior, observadas as condições legais, o contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

207.5. Das formas e do procedimento de extinção

207.5.1. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, quando houver convenção de arbitragem válida, ou por decisão judicial.

207.5.2. A extinção unilateral ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
207.5.3. Na apuração de descumprimento contratual, o contratado será notificado dos fatos e fundamentos, com oportunidade de manifestação e produção de provas, observados os prazos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis. Eventual aplicação de sanções seguirá o procedimento próprio previsto na seção correspondente deste Edital.
207.6. Das consequências e da continuidade do abastecimento
207.6.1. A extinção contratual não afasta a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis ou a obrigação de reparação dos danos comprovados.
207.6.2. Quando decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados ao contratado o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, os pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e os demais direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
207.6.3. Na extinção unilateral, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis, mediante fundamentação e observância dos requisitos legais.
207.6.4. Poderão ser convocados os demais licitantes classificados para contratação do remanescente do fornecimento, observados o art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os demais requisitos legais aplicáveis.

SEÇÃO XLI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

208.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
209.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

210.A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

211.A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

212.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

213.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

214.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

215.A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

216.A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

217.Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLII - DO FORO

218.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teofilândia/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

219.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

220.As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

221.É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada, planilhas de composições de preços ou qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública, com base no artigo 64 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como os Acórdãos do Plenário do TCU nº 1211/2021 – 2.443/2021 – 2.528/2021 – 966/2022 – 988/2022 – 117/2024.

222.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

223.Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA.

SEÇÃO XVI - DOS ANEXOS

224.Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência – Anexo I;
b) Estudo técnico Preliminar – ETP – Anexo II
c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III;
d) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo IV;
e) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo V;
f) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VI;
g) Modelo de Declaração de ausência de Servidor no quadro societário – Anexo VII;
h) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VIII;
i) Minuta do Contrato- Anexo IX;
j) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo X;
l) Modelo de Proposta de Preços – Anexo XI.
n) Modelo de Declaração de Direitos Trabalhistas - Anexo XII

Teofilândia- BA, 14 de outubro de 2026

Islenon Moura Silva
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2026
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, XXIII, "a" e "i" da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo, elaborado a partir da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os **arts. 14 e 19, inciso III, do Decreto Municipal nº 092/2024**.

Sua finalidade é assegurar o fornecimento de urnas funerárias e a prestação dos serviços de preparação do corpo, vestuário mortuário, organização de velório e transporte ou traslado funerário, conforme a necessidade de cada atendimento, em favor de pessoas e famílias elegíveis ao benefício eventual por morte.

1.2. O falecimento de um membro da família pode gerar despesas imediatas incompatíveis com sua capacidade financeira, agravando a vulnerabilidade social em momento de luto. A disponibilização dos bens e serviços funerários busca assegurar atendimento digno, oportuno e humanizado, evitando que a insuficiência de recursos impeça a realização das providências necessárias à despedida e ao encaminhamento para sepultamento.

A concessão do benefício dependerá da avaliação e autorização dos serviços municipais competentes, conforme os critérios aplicáveis, preservados o acolhimento, a dignidade e o sigilo das informações dos beneficiários.

1.3. O benefício eventual por morte integra a proteção socioassistencial prevista no **art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social**, observadas também as disposições do Decreto Federal nº 6.307/2007 e da legislação municipal que disciplina sua concessão.

Embora a necessidade administrativa de manter meios de atendimento seja recorrente, o benefício possui caráter eventual, vinculado à situação identificada em cada caso. A continuidade da oferta não altera essa natureza nem implica concessão automática.

1.4. Conforme informado pela Secretaria demandante, o **Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 0269/2025** não possui saldo suficiente para atender às necessidades projetadas para 2026. Essa circunstância reforça a necessidade de organizar nova cobertura contratual, com demonstração dos saldos por item e dos registros de execução nos autos.

O planejamento da transição deverá considerar a vigência e as condições dos instrumentos existentes, evitando interrupções no atendimento, sobreposição de autorizações e pagamento duplicado pelos mesmos bens ou serviços.

1.5. A ocorrência dos óbitos não permite definir antecipadamente o momento, o local e a composição exata de cada atendimento. Por isso, a solução deverá assegurar disponibilidade durante **24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados**, abrangendo as zonas urbana e rural de Teofilândia – BA e os traslados autorizados a partir de outras localidades.

Os fornecimentos e serviços serão acionados conforme a necessidade reconhecida pela Secretaria, com prazos, responsabilidades e procedimentos definidos neste Termo de Referência.

1.6. O ETP identificou como solução adequada o atendimento por prestadores especializados, sob demanda, com preços individualizados. Essa configuração permite selecionar a urna compatível com cada

situação e autorizar apenas os serviços necessários, sem formação de estoque municipal ou implantação de estrutura própria para execução integral das atividades.

A composição de cada item deverá identificar os materiais, acessórios e procedimentos incluídos, prevenindo cobranças duplicadas, especialmente quanto à preparação do corpo, ao vestuário, à ornamentação e ao transporte.

1.7. A contratação será realizada mediante licitação com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. A escolha considera a recorrência da demanda, a variação dos atendimentos e a necessidade de fornecimentos e serviços conforme solicitações autorizadas.

A disputa e a adjudicação serão realizadas pelo menor preço global do lote único, composto pelos sete itens, conforme a justificativa de agrupamento constante do Estudo Técnico Preliminar. Os preços unitários permanecerão individualizados para análise de aceitabilidade, formalização das contratações, autorização, medição, controle dos saldos e pagamento dos bens efetivamente fornecidos e dos serviços executados e atestados.

1.8. A contratação pretende assegurar continuidade da proteção socioassistencial, qualidade e segurança sanitária no atendimento e controle dos recursos públicos. As exigências deverão ser proporcionais ao objeto, com critérios objetivos de fornecimento, execução, medição e fiscalização, favorecendo a competição e a obtenção de condições vantajosas.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e na prestação de serviços funerários**, compreendendo preparação do corpo, fornecimento de vestuário mortuário, organização de velório e transporte ou traslado funerário, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do benefício eventual por morte, conforme demandas autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Teofilândia – BA.

2.2. Fornecimento de urnas funerárias

O fornecimento compreenderá urnas adultas comuns, infantis e de dimensões ou capacidade especiais, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

As urnas deverão ser novas, sem uso anterior, apresentar integridade estrutural e possuir dimensões e capacidade de carga compatíveis com o corpo a ser acondicionado, incluindo os acessórios definidos para cada item.

A entrega ocorrerá no local indicado na autorização municipal, em condições adequadas de segurança e conservação. O atendimento aos beneficiários será gratuito, cabendo ao Município remunerar o contratado conforme o fornecimento autorizado e recebido.

2.3. Preparação do corpo e vestuário mortuário

Os serviços compreenderão os procedimentos de preparação previstos para cada item, incluindo tamponamento e utilização de materiais adequados, executados por pessoal capacitado e conforme as condições do atendimento e as normas sanitárias aplicáveis.

O vestuário mortuário será disponibilizado nos itens em que estiver expressamente incluído. Nos atendimentos infantis, deverão ser observados os procedimentos integrantes da composição específica.

A preparação simples não implica inclusão automática de tanatopraxia, embalsamamento ou outras técnicas específicas de conservação. Tais procedimentos somente poderão ser exigidos quando expressamente previstos, tecnicamente necessários e autorizados.

2.4. Organização do velório

O serviço compreenderá a disponibilização, instalação e posterior retirada dos equipamentos reutilizáveis, além do fornecimento dos materiais previstos no respectivo item, incluindo câmara ardente, cortina, velas, cadeiras e coroa simples de flores artificiais.
O velório será realizado em residência ou outro local apropriado indicado pela família e autorizado pela Secretaria, no Município de Teofilândia – BA, observadas as condições sanitárias, operacionais e de segurança.

2.5. Transporte ou traslado funerário

O transporte compreenderá os percursos autorizados dentro e fora do Município, podendo envolver o local do óbito, unidades de saúde, serviços médico-legais, local de preparação, velório e cemitério, conforme a necessidade de cada atendimento.

A execução ocorrerá em veículo apropriado ao transporte funerário, em condições regulares de funcionamento, segurança e higiene, conduzido por motorista habilitado, observadas as exigências documentais e sanitárias aplicáveis.

A remuneração será calculada por quilômetro efetivamente executado e reconhecido pela fiscalização, conforme os critérios de medição deste Termo de Referência, com definição dos trechos remuneráveis e do tratamento do retorno e da mobilização.

2.6. Condições gerais do atendimento

Os fornecimentos e serviços serão executados **sob demanda**, mediante autorização municipal, com disponibilidade de atendimento durante **24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados**, abrangendo as zonas urbana e rural e os traslados autorizados.

Cada atendimento poderá compreender um ou mais componentes, conforme a necessidade identificada. Não haverá acionamento obrigatório de todos os itens em cada óbito nem cobrança separada de materiais ou procedimentos já incluídos no preço de outra prestação.

Caberá à Secretaria avaliar a elegibilidade e autorizar o benefício, observadas a **Lei Municipal nº 187, de 17 de março de 2010**, e as demais regras aplicáveis. É vedada a cobrança aos beneficiários pelos bens e serviços abrangidos pela autorização municipal.

2.7. Procedimento de seleção e registro de preços

A seleção dos fornecedores será realizada por **Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por lote**, conforme a configuração fundamentada no ETP e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O registro de preços permitirá organizar previamente as condições de fornecimento e prestação para demandas recorrentes, cujos momentos de ocorrência e componentes necessários variam. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade administrativa, sem obrigação de utilização integral das quantidades estimadas.

2.8. Delimitação do objeto

Os serviços cemiteriais de disponibilização de sepultura, abertura e fechamento de cova, sepultamento e exumação **não integram a presente contratação**, cabendo sua organização aos responsáveis por essas atividades.

As especificações, os quantitativos, os preços estimados e os prazos de execução dos componentes funerários constam dos itens próprios deste Termo de Referência.

3. DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. Quantitativos e preços de referência

A contratação compreenderá os itens e quantitativos abaixo, estimados para atendimento durante 12 meses, com fornecimento e execução conforme as necessidades autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Teofilândia – BA.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de organização de velório, composto por câmara ardente, cortina, 6 velas, 15 cadeiras plásticas e uma coroa simples de flores artificiais, incluindo disponibilização, instalação e retirada dos equipamentos reutilizáveis. Realização em residência ou local apropriado indicado pela família e autorizado pela Secretaria, no Município de Teofilândia – BA	Serviço	86	R$ 690,00	R$ 59.340,00
2	Serviço de preparação do corpo de adulto, com tamponamento e utilização de materiais adequados aos procedimentos previstos neste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis, incluindo um conjunto de vestuário mortuário adulto, masculino ou feminino	Serviço	86	R$ 590,00	R$ 50.740,00
3	Fornecimento de urna funerária adulta comum, com visor, comprimento entre 1,60 m e 1,90 m, confeccionada em madeira de pinus, fundo de madeira, revestimento interno em TNT, babado, véu, travesseiro solto e ornamentação com flores artificiais; acabamento externo em verniz semibrilho, 4 alças resistentes e capacidade de carga de ate 110 kg	Unidade	80	R$ 1.650,00	R$ 132.000,00
4	Fornecimento de urna funerária adulta especial, para atendimento que exija comprimento superior a 2,00 m ou capacidade de carga de 200 kg, conforme as características do corpo a ser	Unidade	6	R$ 3.121,53	R$ 18.729,18

	acondicionado; confeccionada em madeira de pinus, envernizada, com 6 alças fixas, fundo de madeira, revestimento interno em TNT, babado, véu, travesseiro solto e ornamentação com flores artificiais				
5	Atendimento funerário infantil, compreendendo preparação do corpo e fornecimento de urna confeccionada em madeira de pinus, com comprimento de 0,60m, 4 alças resistentes, revestimento interno em TNT, véu, ornamentação com flores artificiais e acabamento externo em esmalte branco	Serviço	26	R$ 707,10	R$ 18.384,60
6	Atendimento funerário infantil, compreendendo preparação do corpo e fornecimento de urna confeccionada em madeira de pinus, com comprimento de 1,40 m, 4 alças resistentes, revestimento interno em TNT, véu, ornamentação com flores artificiais e acabamento externo em esmalte branco	Serviço	20	R$ 895,20	R$ 17.904,00
7	Serviço de transporte ou traslado funerário dentro e fora do Município de Teofilândia – BA, em veículo apropriado ao transporte funerário, conduzido por motorista habilitado e capacitado, incluindo todos os custos necessários à execução, conforme percursos autorizados e critérios de medição deste Termo de Referência	km	19.000	R$ 4,28	R$ 81.320,00
Valor global estimado					R$ 378.417,78

3.1.1. Os itens 3 e 4 compreendem o fornecimento das urnas e dos acessórios descritos, sem inclusão dos serviços de preparação do corpo e organização de velório previstos nos itens 1 e 2.
3.1.2. Nos itens 5 e 6, a preparação infantil integra o preço do atendimento, conforme os procedimentos definidos neste Termo de Referência, vedada cobrança adicional pelo mesmo componente.
3.1.3. O atendimento poderá compreender um ou mais itens, conforme a necessidade identificada e a autorização municipal, sem obrigatoriedade de utilização de todos os componentes em cada ocorrência.
3.1.4. As urnas deverão ser novas, sem uso anterior, apresentar integridade estrutural e possuir dimensões e capacidade compatíveis com o corpo a ser acondicionado. As condições técnicas de execução deverão esclarecer as medidas úteis e externas e os procedimentos incluídos em cada atendimento.

3.2. Valor global e memória de cálculo

O valor global estimado da contratação é de R$ 378.417,78 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

O total de cada item foi calculado pela multiplicação da quantidade estimada pelo respectivo preço unitário, com

duas casas decimais. O valor global corresponde à soma dos sete itens.

Os preços deverão compreender materiais, pessoal, equipamentos, logística, combustível, higienização, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento de cada prestação, conforme sua composição, sem cobrança adicional ou duplicidade de remuneração.

3.3. Fundamentação da pesquisa de preços

A estimativa foi elaborada mediante cesta de preços composta por cotações de fornecedores, preços registrados em atas de outros municípios e referências obtidas no sistema Banco de Preços, conforme documentos integrantes do processo.

Na planilha consolidada, foram adotadas:

a) Medianas para os itens 1, 2 e 3;
b) Médias aritméticas para os itens 4, 5, 6 e 7, com consolidação dos preços unitários em duas casas decimais.

A escolha do método para cada item deverá ser acompanhada de justificativa específica, considerando a dispersão dos preços, a comparabilidade dos objetos e a representatividade das referências. A utilização de métodos distintos não dispensa a demonstração de sua adequação.

Os autos deverão conter as fontes, as datas, os valores coletados, as memórias de cálculo e a justificativa de eventuais exclusões, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

3.4. Critérios de aceitabilidade dos preços

Os preços unitários indicados na planilha constituirão os limites máximos de aceitabilidade de cada item, conforme previsão do edital.

Após a fase de lances e eventual negociação, a proposta final deverá respeitar o limite unitário do item disputado, apresentar os totais corretamente calculados e atender às especificações e às condições de execução.

Não será admitida compensação de preço superior ao limite de um item por descontos oferecidos em outro. A proposta reformulada deverá observar as unidades de medida, os quantitativos e a precisão decimal estabelecidos no edital.

3.5. Quantidades estimadas e execução sob demanda

As quantidades constituem estimativas de planejamento e não obrigam a Administração a contratar sua totalidade.

Os fornecimentos e serviços serão acionados mediante instrumentos de contratação e autorizações cabíveis, conforme a necessidade reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os pagamentos corresponderão aos bens efetivamente fornecidos e aos serviços executados, recebidos e atestados. O controle dos quantitativos utilizados e dos saldos será individualizado por item.

3.6. Natureza dos bens

As urnas e os acessórios destinam-se ao atendimento funerário básico e adequado, sem características de ostentação ou requinte desnecessário, observada a vedação à aquisição de artigos de luxo prevista no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Município.

3.7. Vigência da ata e dos contratos

3.7.1. A ata de registro de preços terá vigência de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços e atendidas as demais condições legais e regulamentares, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3.7.2. Os contratos decorrentes terão vigência própria. Para o atendimento planejado, prevê-se prazo contratual de até 12 meses, contado da assinatura do respectivo contrato, observadas as disposições da ata, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.
3.7.3. A vigência da ata não se confunde com a dos contratos dela decorrentes nem substitui os prazos de entrega e execução de cada atendimento.

3.8. Garantia da proposta

3.8.1. Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% do valor global estimado do lote único, equivalente a R$ 3.784,18 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), com comprovação no momento da apresentação da proposta, conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
3.8.2. A garantia deverá abranger a proposta para a integralidade do lote único, com identificação do processo licitatório e do lote a que se refere. Não será admitida proposta restrita a determinados itens do lote.
3.8.3. A exigência busca assegurar o compromisso com a proposta e com as providências necessárias à contratação, considerando o risco de recusa do vencedor e seus efeitos sobre a implantação do atendimento.
Sua motivação deverá constar dos autos, considerando a proporcionalidade e os efeitos sobre a participação dos fornecedores. A garantia da proposta não substitui a habilitação, a avaliação da exequibilidade, a fiscalização ou eventual garantia de execução contratual.

3.8.4. O licitante poderá optar pelas modalidades admitidas no art. 58, § 4º, combinado com o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública que atendam às condições legais;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária emitida por instituição autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.8.5. Na opção por caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na conta indicada pela Administração, com apresentação do comprovante junto à proposta:

Banco: Banco do Brasil;
Agência: 4171-8;
Conta corrente: 13.885-1;
Favorecido: Município de Teofilândia.

3.8.6. O edital disciplinará a validade, a devolução e as hipóteses de execução da garantia, observando o art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e as particularidades do Sistema de Registro de Preços.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação fundamenta-se no **Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que integram o processo administrativo**, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19, inciso III, do Decreto Municipal nº 092/2024.
Esses documentos caracterizam a necessidade de assegurar atendimento funerário às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social que não disponham de condições financeiras para suportar as despesas decorrentes do falecimento de um de seus membros.

4.2. A necessidade compreende a disponibilização de urnas funerárias adultas comuns, infantis e especiais, preparação do corpo, vestuário mortuário, organização de velório e transporte ou traslado funerário,

conforme os componentes previstos neste Termo de Referência e as necessidades autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O atendimento integra a execução do **benefício eventual por morte**, observadas a Lei Federal nº 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social, o Decreto Federal nº 6.307/2007, a **Lei Municipal nº 187, de 17 de março de 2010**, e os critérios aplicáveis à concessão.

4.3. O falecimento pode gerar despesas imediatas incompatíveis com os recursos disponíveis à família, comprometendo outras necessidades básicas e agravando sua vulnerabilidade em momento de luto. A oferta dos bens e serviços pretende assegurar condições dignas para as providências funerárias, mediante avaliação e autorização municipal, sem cobrança aos beneficiários pelos componentes abrangidos pelo atendimento.
A condição de beneficiário de outro programa social não constituirá, por si só, requisito suficiente ou exclusivo para concessão. A elegibilidade deverá observar a regulamentação do benefício e a avaliação dos serviços competentes.

4.4. Os atendimentos exigem resposta em prazo compatível com as condições do óbito e as providências sanitárias e funerárias. Como podem ocorrer em qualquer dia e horário, o Município necessita manter meios previamente organizados para acionamento durante **24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados**.

A urgência de cada ocorrência justifica a prontidão operacional, sem caracterizar automaticamente hipótese de contratação emergencial. O planejamento e a formalização prévia permitem atender às solicitações sem instaurar novo procedimento de seleção de fornecedor a cada óbito.

4.5. Conforme o ETP, não foi demonstrada estrutura municipal suficiente para executar integralmente os serviços, incluindo pessoal capacitado, instalações, equipamentos, veículos e organização de plantão.
A execução por prestadores especializados permite disponibilizar esses meios sem implantar estrutura pública própria ou formar estoque municipal de urnas, permanecendo com a Administração as atribuições de concessão do benefício, autorização, gestão e fiscalização.

4.6. O levantamento de mercado identificou como solução adequada o fornecimento e a prestação de serviços **sob demanda, com preços individualizados**, permitindo ajustar cada atendimento às características do corpo, à necessidade de velório e aos percursos de traslado.

A composição dos itens deverá preservar a qualidade e a segurança, identificar os materiais e procedimentos incluídos e impedir cobranças duplicadas. A execução observará os requisitos sanitários, documentais e operacionais pertinentes.

4.7. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** considera a recorrência da necessidade e a variação do momento, da quantidade e da composição dos atendimentos. As contratações e os acionamentos ocorrerão conforme a demanda autorizada, com controle por item e pagamento pelos bens fornecidos e serviços efetivamente executados e atestados.

4.8. Dessa forma, a contratação é necessária à continuidade da proteção socioassistencial e à organização do atendimento funerário, buscando assegurar dignidade às famílias, resposta oportuna, segurança sanitária e utilização adequada dos recursos públicos, conforme a solução e os controles definidos no ETP e no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A solução consiste no fornecimento de urnas funerárias e na prestação de serviços funerários por empresas especializadas, **sob demanda**, para atendimento às pessoas e famílias elegíveis ao benefício eventual por morte, mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social de Teofilândia – BA.

A descrição considera o ciclo de vida dos bens e serviços, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021 e do **art. 19, inciso IV, do Decreto Municipal nº 092/2024**, abrangendo disponibilização, entrega, execução, utilização, retirada dos equipamentos reutilizáveis e manejo dos resíduos decorrentes das atividades contratadas.

5.2. Fornecimento e utilização das urnas funerárias
O contratado deverá disponibilizar urnas adultas comuns, infantis e especiais, conforme as especificações dos itens, garantindo sua conservação e integridade até a entrega no local autorizado.

As urnas deverão ser novas, sem uso anterior, apresentar resistência, dimensões e capacidade de carga compatíveis com o corpo a ser acondicionado, incluindo os acessórios previstos no respectivo preço.

Antes da utilização, deverão ser conferidas a adequação da urna ao atendimento e sua conformidade com as especificações. Defeitos ou desconformidades deverão ser corrigidos mediante substituição, às expensas do contratado e em prazo compatível com a necessidade.
A finalidade da urna encerra-se com sua utilização no sepultamento, não se prevendo manutenção periódica, recolhimento ou reutilização após esse ato.

5.3. Preparação do corpo e vestuário mortuário

A preparação compreenderá os procedimentos expressamente previstos em cada item, incluindo tamponamento e demais cuidados definidos nas condições de execução, observadas as características do atendimento e as normas sanitárias aplicáveis.

O vestuário mortuário será fornecido nos itens em que estiver incluído. Nos atendimentos infantis, a preparação integra a composição dos itens específicos, sem cobrança adicional pelo mesmo procedimento.

Não haverá inclusão automática de tanatopraxia, embalsamamento ou outras técnicas específicas de conservação. Sua execução dependerá de previsão expressa no objeto, necessidade técnica e autorização municipal.

5.4. Organização do velório

Quando autorizado, o serviço compreenderá o fornecimento dos materiais e a disponibilização, instalação e posterior retirada dos equipamentos previstos no item de organização de velório.

O atendimento ocorrerá em residência ou outro local apropriado indicado pela família e autorizado pela Secretaria, no Município de Teofilândia – BA. O prestador deverá respeitar as condições sanitárias e operacionais do espaço e as convicções culturais e religiosas da família.

Após o encerramento, os equipamentos reutilizáveis deverão ser retirados, higienizados e conservados pelo prestador para utilização segura em outros atendimentos.

5.5. Transporte ou traslado funerário

O transporte compreenderá os percursos autorizados, podendo envolver o local do óbito, unidades de saúde, serviços médico-legais, local de preparação, velório e cemitério, dentro ou fora do Município.

A execução deverá ocorrer em veículo apropriado, em condições regulares de funcionamento, segurança e higiene, conduzido por motorista habilitado e capacitado. Deverão ser observadas as exigências documentais e sanitárias de liberação, transporte e recepção do corpo.

A remuneração seguirá os quilômetros efetivamente executados e reconhecidos pela fiscalização, conforme os trechos remuneráveis e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. Disponibilidade e coordenação do atendimento

Os contratados deverão manter disponibilidade durante **24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados**, com canais de comunicação e capacidade operacional compatíveis com os itens assumidos.

Cada atendimento será composto pelos bens e serviços necessários e autorizados, sem obrigatoriedade de acionamento de todos os itens em cada óbito. Quando houver diferentes prestadores envolvidos, deverão ser observadas as responsabilidades, a sequência das atividades e os pontos de entrega definidos para assegurar continuidade e evitar atrasos.

A manutenção dos veículos e equipamentos e a disponibilização de meios substitutos serão de responsabilidade dos prestadores, conforme as obrigações contratuais.

5.7. Delimitação das responsabilidades quanto ao sepultamento

O traslado poderá incluir a entrega do corpo no cemitério autorizado. Entretanto, **disponibilização de sepultura, abertura e fechamento de cova, realização do sepultamento e exumação não integram esta contratação**.

A articulação com os responsáveis pelos serviços cemiteriais deverá assegurar a recepção do corpo e a continuidade das providências, sem transferir aos contratados atividades não previstas no objeto.

5.8. Resíduos, higienização e encerramento do atendimento

Os prestadores deverão realizar a higienização dos veículos, equipamentos e instalações utilizados e o manejo dos resíduos gerados pelas atividades sob sua responsabilidade, conforme sua classificação e as normas aplicáveis.

Ao término do atendimento, deverão apresentar os registros necessários à conferência dos bens fornecidos, dos serviços executados e dos percursos realizados. O recebimento, a medição e o pagamento observarão os critérios deste Termo de Referência, vedada a remuneração de componentes não executados ou já incluídos em outro item.

5.9. A execução deverá preservar a dignidade da pessoa falecida e de seus familiares, com atendimento respeitoso e proteção das informações pessoais. A elegibilidade e a concessão do benefício permanecerão sob responsabilidade do Município, conforme a **Lei Municipal nº 187, de 17 de março de 2010**, e as demais regras aplicáveis.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

6.1. Condições gerais de execução

A contratação deverá assegurar o fornecimento de urnas funerárias e a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, conforme as demandas autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Teofilândia – BA.

O contratado deverá executar os itens sob sua responsabilidade com qualidade, segurança, pontualidade e atendimento humanizado, observadas as especificações, os quantitativos autorizados e as normas sanitárias e administrativas aplicáveis.

Cada atendimento poderá compreender um ou mais itens. Não haverá inclusão automática de prestações não autorizadas nem cobrança separada de componentes já abrangidos pelo preço de outro item.

6.2. Disponibilidade e capacidade operacional

6.2.1. O contratado deverá manter disponibilidade durante **24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados**, com telefone e canal eletrônico para acionamento pelos responsáveis municipais.

6.2.2. Deverá indicar preposto e contato substituto, responsáveis pelo recebimento das solicitações, pela coordenação da execução e pela comunicação de ocorrências à fiscalização.

6.2.3. Deverá dispor de pessoal capacitado, instalações, equipamentos, materiais e meios logísticos compatíveis com os itens assumidos, inclusive para atender ocorrências simultâneas dentro da capacidade exigida.

6.2.4. A manutenção e a higienização dos veículos e equipamentos serão de responsabilidade do contratado, que deverá providenciar meios substitutos para evitar interrupções.

6.2.5. Não será exigida sede prévia no Município nem propriedade dos veículos e equipamentos, desde que sua disponibilidade regular e a capacidade de cumprir as obrigações sejam demonstradas conforme o edital.

6.3. Regularidade da atividade e condições sanitárias

6.3.1. O contratado deverá exercer atividade compatível com os itens contratados e manter as licenças, autorizações e condições legalmente exigíveis para sua execução.
6.3.2. A comprovação do licenciamento de funcionamento e da licença ou alvará sanitário deverá observar a atividade efetivamente exercida, as regras da autoridade competente e o momento de apresentação estabelecido no edital.

6.3.3. Quando houver hipótese legal de dispensa de determinado licenciamento, sua comprovação será admitida na forma prevista no edital, sem afastar as obrigações sanitárias aplicáveis.

6.3.4. A preparação do corpo deverá ocorrer em ambiente apropriado e regular para os procedimentos executados. A realização do velório em residência não autoriza a execução de procedimentos que exijam instalações específicas nesse local.

6.4. Requisitos das urnas funerárias

As urnas deverão:
a) Ser novas, sem uso anterior, e apresentar integridade estrutural;
b) Possuir dimensões úteis e capacidade de carga compatíveis com o corpo a ser acondicionado;
c) Atender aos materiais, acabamentos e acessórios previstos no respectivo item;
d) Possuir alças e dispositivos de fechamento resistentes e adequados ao manuseio;
e) Ser entregues no local autorizado, em condições regulares de conservação e segurança.

A seleção do tamanho ocorrerá conforme a necessidade do atendimento, respeitadas as especificações contratadas. A escolha familiar não autoriza fornecimento de modelo superior ou cobrança adicional sem previsão no objeto.

Urnas defeituosas ou incompatíveis deverão ser substituídas às expensas do contratado, em prazo compatível com o atendimento e antes de sua utilização.

6.5. Preparação do corpo e vestuário mortuário

6.5.1. Quando integrante do item autorizado, a preparação deverá compreender os cuidados necessários à apresentação e ao acondicionamento do corpo, incluindo:

a) Higienização compatível com as condições do corpo e as restrições sanitárias;
b) Colocação e ajuste das vestimentas, incluindo o vestuário fornecido quando previsto;
c) Cuidados simples de apresentação facial e capilar, quando tecnicamente possíveis e compatíveis com as orientações familiares;
d) Tamponamento, conforme necessidade e condições sanitárias;
e) Acomodação na urna, com posicionamento adequado e colocação dos acessórios incluídos.

6.5.2. Os procedimentos deverão ser executados por pessoal capacitado, com equipamentos de proteção e materiais adequados, preservando a identificação e a dignidade da pessoa falecida.
6.5.3. Restrições sanitárias ou condições que impeçam determinado procedimento deverão ser comunicadas à fiscalização, com registro da justificativa e das providências adotadas.
6.5.4. A preparação simples não inclui automaticamente tanatopraxia, embalsamamento ou outras técnicas específicas de conservação. Essas atividades dependerão de previsão expressa, necessidade técnica e autorização.
6.5.5. Nos itens infantis, os procedimentos incluídos deverão observar as características do atendimento, sem cobrança duplicada por preparação já integrante do preço.

6.6. Organização do velório

6.6.1. O serviço compreenderá a disponibilização, instalação e posterior retirada dos equipamentos reutilizáveis, além do fornecimento dos materiais descritos no item contratado:
a) Câmara ardente;
b) Cortina;
c) Seis velas;
d) Quinze cadeiras plásticas;
e) Uma coroa simples de flores artificiais.
6.6.2. O local deverá permitir disposição segura da urna e dos equipamentos, circulação dos presentes e utilização das velas sem exposição indevida a risco de incêndio.
6.6.3. A montagem deverá respeitar as condições do espaço, as orientações da Secretaria e as convicções culturais e religiosas da família, dentro da composição contratada.
6.6.4. Não integram automaticamente o serviço mesas, café, chá, alimentos, iluminação especial, painéis ou outros materiais não previstos na especificação.
6.6.5. Após o velório, caberá ao prestador retirar seus equipamentos e dar destinação adequada aos resíduos gerados por sua atuação.

6.7. Transporte ou traslado funerário

6.7.1. O traslado será executado por via terrestre, nos percursos autorizados dentro e fora do Município, podendo envolver unidades de saúde, serviços médico-legais, local de preparação, velório e cemitério.
6.7.2. O contratado deverá utilizar veículo apropriado ao transporte funerário, regularizado e em condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento, conduzido por motorista habilitado.
6.7.3. Antes do transporte, deverão ser verificadas a identificação do atendimento, a liberação do corpo e as condições documentais e sanitárias exigíveis.
6.7.4. O acondicionamento e os procedimentos necessários ao transporte deverão respeitar a composição dos itens, sem cobrança duplicada por preparação já remunerada.
6.7.5. A execução deverá ser registrada com origem, destino, horários e distância percorrida, conforme os critérios de medição deste Termo de Referência.

6.7.6. O item não contempla transporte aéreo, cremação ou serviços cemiteriais. Eventuais necessidades dessa natureza dependerão de providências próprias da Administração.

6.8. Prazos de atendimento

6.8.1. Para fornecimentos e serviços a serem iniciados no Município de Teofilândia, estabelece-se prazo de até **duas horas**, contado do recebimento da solicitação formal pelo contratado, para entrega da urna ou início da prestação autorizada, conforme o item acionado.
6.8.2. O prazo de duas horas não corresponde à conclusão obrigatória de todo o funeral nem de traslados intermunicipais ou interestaduais.
6.8.3. Nos traslados a partir de outras localidades, o contratado deverá informar prontamente a previsão de chegada e conclusão, considerando distância, condições de circulação e liberação do corpo. A programação deverá ser registrada e acompanhada pela fiscalização.
6.8.4. Impedimentos deverão ser comunicados imediatamente, com justificativa e proposta de solução. A comunicação não autoriza prorrogação unilateral nem afasta eventual responsabilidade pelo atraso.
6.8.5. Antes da publicação, a Administração deverá confirmar a compatibilidade do prazo local com a logística urbana e rural e as condições de mercado, registrando sua fundamentação.

6.9. Requisitos de qualificação dos fornecedores

As condições de habilitação serão detalhadas no tópico próprio e no edital, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para qualificação técnica, os documentos exigidos deverão guardar relação com as atividades integrantes do lote, admitindo experiência em fornecimentos e serviços similares. Será permitida a apresentação de diferentes atestados para comprovar as atividades pertinentes, sem exigir execução anterior de contrato integralmente idêntico ao lote. Exigências de quantitativos mínimos, quando adotadas, dependerão de justificativa e observarão os limites legais.

A qualificação econômico-financeira observará os exercícios legalmente exigíveis e as regras aplicáveis às empresas recém-constituídas. Não será utilizada vedação automática à participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial como substituição da avaliação de sua aptidão econômica.

6.10. Atendimento humanizado e proteção das informações

O contratado deverá atuar com respeito, discrição e acolhimento, preservando a dignidade da pessoa falecida e de seus familiares.

Os dados acessados serão utilizados exclusivamente para executar e comprovar o atendimento, vedada sua divulgação indevida ou utilização comercial.

É proibida a cobrança aos beneficiários pelos bens e serviços incluídos na autorização municipal. A avaliação da elegibilidade e a concessão do benefício permanecem sob responsabilidade da Secretaria.

6.11. Responsabilidade, correção de falhas e controle

O contratado deverá cumprir as autorizações, prestar esclarecimentos à fiscalização e apresentar registros suficientes para conferir a execução.

Falhas deverão ser corrigidas às suas expensas, respeitadas a segurança e a natureza dos procedimentos, sem repetição de atos irreversíveis ou inadequados.

A contratação não transfere à empresa a responsabilidade pela concessão do benefício ou pela execução de serviços não incluídos no objeto. Eventual subcontratação parcial dependerá das condições expressamente estabelecidas no edital e no contrato, sem afastar a responsabilidade do contratado.

6.12. Requisitos ambientais

O contratado deverá observar a origem regular dos materiais, o uso adequado de produtos químicos, a higienização de veículos e equipamentos e o manejo dos resíduos conforme sua classificação.

As obrigações incluirão os procedimentos sanitários e ambientais pertinentes à atividade, com destinação regular e comprovação quando exigível, conforme as condições deste Termo de Referência.

7. DA AMOSTRA E DOS CATÁLOGOS

7.1. Não será exigida apresentação de amostras físicas dos produtos.
7.2. Para verificar a conformidade das urnas funerárias ofertadas, poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote que apresente catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente relativo aos itens de fornecimento de urnas, inclusive aos atendimentos infantis que compreendam esse fornecimento.
7.3. A documentação deverá identificar o fabricante e o modelo ofertado e permitir verificar as características exigidas, especialmente dimensões, materiais, acabamento, acessórios e capacidade de carga.
7.4. A solicitação será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação das informações necessárias e do prazo para apresentação, conforme as condições do edital. A análise ficará restrita às especificações previstas neste Termo de Referência.
7.5. A ausência de catálogo comercial não impedirá a comprovação por documento técnico equivalente emitido pelo fabricante, desde que identifique o produto e contenha informações suficientes para avaliação.
7.6. A apresentação desses documentos não autoriza alteração do produto ofertado nem substitui a conferência das urnas no recebimento. Eventuais esclarecimentos observarão as regras de diligência previstas no edital e na legislação aplicável.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

8.1. Execução e responsabilidades

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, este Termo de Referência e a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão deverá assegurar atendimento oportuno, conformidade dos bens e serviços, controle das autorizações e dos saldos e correspondência entre a execução e os pagamentos.

8.2. Designação do gestor e dos fiscais

A Administração designará formalmente o gestor, o fiscal ou os fiscais do contrato e seus respectivos substitutos, com definição das atribuições e dos meios de atuação, inclusive nos atendimentos fora do expediente.

A fiscalização observará o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os responsáveis deverão conhecer as especificações dos itens, os prazos, os critérios de medição e os procedimentos de acionamento.

8.3. Atribuições do gestor

Compete ao gestor:
a) Coordenar o acompanhamento da execução e consolidar as informações da fiscalização;
b) Acompanhar vigência, quantitativos, saldos, despesas e necessidades de continuidade;
c) Articular a atuação da Secretaria, dos fiscais e dos contratados;
d) Encaminhar à autoridade competente questões que exijam decisão, alteração contratual ou apuração de responsabilidade;
e) Acompanhar as medidas do Mapa de Gerenciamento de Riscos;
f) Organizar a documentação necessária à gestão, à liquidação e ao encerramento do contrato.

8.4. Atribuições da fiscalização

Compete ao fiscal:
a) Conferir a vinculação de cada fornecimento ou serviço à autorização municipal;
b) Verificar as características, a integridade e a adequação das urnas antes de sua utilização;
c) Acompanhar os serviços autorizados, seus componentes e os prazos;
d) Conferir os percursos e quilômetros remuneráveis do traslado;
e) Registrar falhas, atrasos, desconformidades e providências corretivas;
f) Comunicar prontamente ao gestor situações que ultrapassem sua competência;
g) Atestar a execução comprovada e encaminhar os registros necessários ao recebimento e pagamento.

Os registros deverão impedir cobrança por serviços não executados ou por componentes já incluídos em outro item.

8.5. Preposto e comunicação com os contratados

O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração e contato substituto, com disponibilidade compatível com o atendimento durante **24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados**.

As comunicações serão realizadas por escrito quando exigida formalidade, admitidos meios eletrônicos que permitam identificar o remetente, o conteúdo e o recebimento.

O acionamento urgente poderá ocorrer por telefone ou canal eletrônico previsto no contrato, devendo ser registrado e vinculado à autorização municipal. Esse procedimento não dispensa a formalização da contratação nem o prévio empenho da despesa.

A Administração poderá convocar o preposto para esclarecimentos ou adoção de providências necessárias à execução.

8.6. Controle dos atendimentos e coordenação operacional

Cada atendimento deverá possuir registro que identifique, no mínimo:
a) A autorização municipal e o responsável pelo acionamento;
b) Os itens, quantidades e locais de execução;
c) Os horários de solicitação, início e conclusão pertinentes;
d) Os componentes fornecidos e serviços realizados;
e) A origem, o destino e a medição do traslado, quando houver;
f) As ocorrências e os responsáveis pela conferência.

Quando diferentes contratados participarem do mesmo atendimento, a Secretaria e a gestão deverão coordenar a sequência das prestações e os pontos de entrega.
Os registros conterão apenas os dados pessoais necessários, com acesso restrito aos agentes envolvidos.

8.7. Correção de falhas e responsabilidade por danos

O contratado deverá corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os bens ou serviços com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de correção deverá considerar a urgência e a segurança do atendimento. Não será determinada repetição de procedimento irreversível ou inadequado.

O contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade pelo acompanhamento ou fiscalização municipal.

8.8. Impedimentos, paralisações e situações críticas

O contratado deverá comunicar imediatamente qualquer impedimento que comprometa o atendimento, indicando a causa, os itens afetados e as medidas propostas.

A fiscalização registrará a ocorrência e acionará o gestor e a Secretaria para definição das providências de continuidade e proteção das famílias.

Eventual aplicação do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 deverá ser formalmente registrada, quando cabível. A prorrogação de cronograma não autoriza atraso injustificado no atendimento funerário nem implica prorrogação automática da vigência contratual.

8.9. Encargos e manutenção das condições de contratação

O contratado responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Deverá manter as condições de habilitação e as licenças e autorizações legalmente exigíveis às atividades contratadas durante a execução, comunicando alterações que possam afetar sua regularidade ou capacidade operacional.

8.10. Conferência documental e pagamento

Antes da liquidação e do pagamento, deverão ser conferidos os documentos fiscais, os registros de execução, as medições e os atestos, conforme os critérios deste Termo de Referência.

Também será verificada a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, admitidas consultas eletrônicas e certidões positivas com efeitos de negativas.

Eventual irregularidade deverá ser registrada e comunicada para regularização e adoção das medidas cabíveis, **sem retenção automática de pagamento por prestação efetivamente executada e aceita exclusivamente em razão de irregularidade fiscal**. Descontos, glosas e retenções dependerão de fundamento legal ou contratual e do procedimento pertinente.

8.11. Apuração de descumprimentos

Falhas deverão ser documentadas e encaminhadas ao gestor para avaliação das providências corretivas e, quando cabível, instauração de procedimento de apuração.

A aplicação de sanções observará as competências, a motivação, o contraditório e a ampla defesa.
A solução imediata do atendimento não afasta a apuração posterior de responsabilidades.

8.12. Monitoramento e encerramento

A gestão realizará acompanhamento periódico do consumo, dos saldos, dos prazos e das ocorrências, atualizando os riscos e antecipando providências para evitar descontinuidade.

Ao término, deverão ser consolidados os fornecimentos, serviços, pagamentos, pendências e ocorrências relevantes, com avaliação dos resultados e organização da documentação contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021

9.1. Modalidade e critério de julgamento

A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço global do lote único, composto pelos sete itens, conforme a justificativa de agrupamento constante do ETP.

O objeto compreende bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelas especificações deste Termo de Referência.

9.2. Apresentação da proposta e da garantia

O licitante deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos no edital:

a) Proposta para a integralidade do lote, com indicação dos preços unitários, dos valores totais de cada item e do valor global;
b) Comprovação da garantia da proposta, conforme o item 3.8 deste Termo de Referência;
c) Declarações exigidas para participação no certame.

Não será admitida proposta que omita itens ou quantitativos integrantes do lote.

9.3. Julgamento e aceitabilidade

Após a disputa e eventual negociação, será examinada a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote, considerando:

a) Atendimento às especificações e às condições de execução de todos os itens;
b) Valor global igual ou inferior ao limite máximo estabelecido;
c) Preços unitários iguais ou inferiores aos respectivos limites máximos;
d) Correção dos quantitativos e dos cálculos;
e) Exequibilidade da proposta e dos preços dos componentes;
f) Atendimento às demais exigências do edital.
A classificação será definida pelo menor preço global do lote. A adequação do valor global não autoriza a aceitação de preço unitário superior ao respectivo limite máximo.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências para avaliar a conformidade e a exequibilidade. Para as urnas, poderão ser solicitados documentos técnicos conforme o item 7 deste Termo de Referência.

9.4 — Após o julgamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote será convocado pelo sistema para apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo estabelecido.

9.5. Verificação das condições de participação e contratação

Antes de concluir a habilitação e novamente antes da contratação, a Administração verificará a existência de impedimentos legais, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
c) Outros registros oficiais necessários à verificação das condições de participação e contratação.

Os resultados serão registrados nos autos. A existência de anotação não determinará exclusão automática: deverão ser examinados a natureza da sanção, sua vigência, abrangência e efeitos sobre o certame.

9.6. Consultas relacionadas aos sócios e ocorrências indiretas

Quando pertinente à verificação de proibição de contratar com o Poder Público, serão realizadas consultas também em nome do sócio majoritário e de outras pessoas alcançadas pelo impedimento, observadas a legislação aplicável e a decisão que estabeleceu a restrição.

Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de utilização de outra pessoa jurídica para contornar sanção, serão realizadas diligências para esclarecer os fatos.

Vínculos societários ou semelhança de atividades, isoladamente, não constituirão fundamento suficiente para exclusão. Antes de decisão desfavorável baseada nessas ocorrências, será assegurada manifestação do interessado, com decisão motivada pela Administração.

9.7. Documentos eletrônicos e diligências

Serão admitidos documentos eletrônicos e consultas a bases oficiais que permitam verificar autenticidade, validade e atendimento às exigências.

Os documentos disponíveis no cadastro do sistema poderão ser utilizados quando acessíveis à Administração e suficientes para comprovar o requisito, conforme previsão do edital.

O licitante deverá manter sua documentação atualizada e apresentar os documentos solicitados. O saneamento e a complementação observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a necessidade de comprovar as condições exigidas no momento legalmente pertinente.

9.8. Identificação do licitante e documentos de matriz e filial

Os documentos deverão corresponder à pessoa jurídica participante e ao estabelecimento identificado na proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz quando, por sua natureza, abrangerem a filial ou forem expedidos de forma centralizada, mediante comprovação de sua aplicabilidade.

Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz ou filial poderão ser considerados quando se referirem à mesma pessoa jurídica e demonstrarem capacidade pertinente às atividades integrantes do lote, observadas as exigências proporcionais estabelecidas no edital.

Documentos de regularidade relativos a recolhimentos centralizados serão aceitos mediante comprovação dessa condição e da abrangência da certificação.

9.9. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

Serão observadas as disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas no edital.

A regularização fiscal e trabalhista, quando cabível, observará os prazos legais. O tratamento favorecido não dispensa o atendimento às especificações, à qualificação técnica e às demais condições exigíveis.

9.10. Convocação dos demais classificados

Se a proposta não for aceita ou o licitante não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação do lote, com negociação e verificação das condições exigidas.

As decisões serão motivadas e registradas no sistema e nos autos, assegurados os meios de manifestação e recurso previstos no edital.

9.11. Registro de preços e formalização

Concluídas as etapas do certame, o vencedor será convocado para assinatura da ata de registro de preços e, quando houver demanda, para formalização do contrato ou de outro instrumento legalmente cabível.

Antes da formalização, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação, a regularidade exigível e a inexistência de impedimentos à contratação. O fornecedor deverá apresentar os documentos atualizados e as informações operacionais solicitadas nos termos do edital.

9.12. Contratação de item específico integrante do lote

A contratação posterior de item específico integrante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, conforme o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 001/2026.

Essa verificação integrará a instrução da contratação correspondente. O agrupamento não autoriza cobrança de componentes não utilizados nem condicionamento do atendimento à contratação de serviços desnecessários.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação será realizada mediante o procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços**, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e o **Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2026**.

Nos termos do **art. 17 do Decreto Municipal nº 001/2026**, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Assim,

não se exige reserva orçamentária prévia para a realização da licitação e a formalização da ata de registro de preços.

10.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente para atendimento da política municipal de assistência social e do benefício eventual por morte, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

10.3. Antes da formalização de cada contratação, o setor competente deverá comprovar a disponibilidade dos créditos necessários e identificar a unidade orçamentária, a ação, a natureza da despesa e a fonte de recursos, conforme os bens e serviços efetivamente contratados.
Essas informações constarão do contrato, da nota de empenho ou do instrumento equivalente, observadas as formas de formalização previstas no **art. 34 do Decreto Municipal nº 001/2026**.

10.4. O fornecimento das urnas e a execução dos serviços dependerão de autorização municipal e de prévio empenho da despesa. O acionamento urgente não afasta essas exigências.

10.5. A existência da ata não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, conforme o **art. 21 do Decreto Municipal nº 001/2026**. As contratações ocorrerão conforme as necessidades autorizadas, os saldos disponíveis e a cobertura orçamentária pertinente.

10.6. Quando houver execução em exercício financeiro subsequente, deverão ser observadas a disponibilidade dos créditos daquele exercício e as providências orçamentárias e contratuais necessárias à continuidade.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento regular da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos necessários à comprovação da execução, mediante conferência, atesto da fiscalização e liquidação da despesa.
Para organização do procedimento, a liquidação deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, e o pagamento em até **20 (vinte) dias corridos após a liquidação**, sem ultrapassar o prazo total de 30 dias, ressalvadas pendências atribuíveis ao contratado que impeçam o processamento.
11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá identificar o instrumento contratual, a autorização de fornecimento ou serviço, os itens executados, as quantidades, os preços unitários e os valores totais.
Nos serviços de traslado, deverá ser acompanhada do registro dos percursos e quilômetros medidos. Nos demais itens, deverão ser apresentados os registros de fornecimento e execução necessários à conferência.
11.3. O pagamento corresponderá exclusivamente aos bens fornecidos e aos serviços efetivamente executados, autorizados, recebidos e atestados, vedada a cobrança de componentes não utilizados ou já incluídos no preço de outro item.
11.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou ausência de documento necessário à liquidação, o contratado será comunicado para correção. A contagem do prazo relativo à parcela afetada ficará suspensa durante o período necessário ao saneamento, retomando-se pelo prazo restante após a regularização.
Pendências internas da Administração não autorizarão suspensão indefinida do prazo de pagamento.
11.5. Em caso de controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensão da prestação, a parcela incontroversa deverá ser processada e paga no prazo estabelecido, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, adotadas as providências fiscais necessárias à sua individualização.
11.6. Antes do pagamento, será verificada a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, mediante consultas eletrônicas ou apresentação dos documentos pertinentes, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas.
Constatada irregularidade, o contratado será notificado para regularização, com avaliação das medidas administrativas cabíveis. A irregularidade fiscal, por si só, não implicará retenção automática de pagamento por prestação efetivamente executada e aceita.

11.7. Glosas, descontos e retenções deverão possuir fundamento legal ou contratual e ser documentados. A compensação de multas ou outros créditos da Administração dependerá de sua regular constituição e exigibilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem bloqueio indiscriminado dos demais valores devidos.
11.8. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade do contratado, observadas as retenções tributárias previstas na legislação e a ordem cronológica aplicável à fonte de recursos e à categoria contratual, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.
11.9. Não haverá pagamento antecipado. A utilização do Sistema de Registro de Preços não gera pagamento pela simples assinatura da ata ou pela totalidade dos quantitativos estimados.
11.10. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pela variação do **INPC/IBGE**, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem inclusão de períodos de atraso atribuíveis ao contratado. A atualização por atraso não se confunde com reajuste dos preços contratuais.

12. DO MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado no Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do lote único, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas no edital.
12.2. A etapa aberta permitirá a apresentação de lances públicos e sucessivos, favorecendo a competição e a redução dos preços inicialmente ofertados.
Na etapa fechada, os licitantes enquadrados nas condições previstas no edital poderão apresentar lance final sigiloso, que permanecerá reservado até o encerramento dessa etapa.
12.3. A escolha considera que o objeto possui especificações objetivamente definidas e unidades de medida próprias, permitindo competição por preço sem alteração dos padrões mínimos de qualidade, segurança e atendimento.
A combinação das etapas oferece oportunidade de disputa sucessiva e de apresentação de oferta final, contribuindo para a busca de condições vantajosas em cada item.
12.4. O edital definirá os tempos das etapas, as condições de participação nos lances finais, os intervalos entre lances e os demais procedimentos operacionais, em compatibilidade com a regulamentação aplicável e com o sistema eletrônico utilizado.
12.5. O sigilo da etapa fechada limita o conhecimento das ofertas finais pelos concorrentes durante sua apresentação, mas não dispensa o acompanhamento de indícios de conluio, fraude ou comportamento anticompetitivo.
12.6. Encerrada a disputa, permanecerão obrigatórias a análise da conformidade e da exequibilidade, a observância dos preços máximos aceitáveis, a eventual negociação e a verificação da habilitação, conforme este Termo de Referência e o edital.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021 e art. 19, inciso VI, do Decreto Municipal nº 092/2024

13.1. Regime de execução

O fornecimento das urnas e a prestação dos serviços ocorrerão **sob demanda**, conforme os itens contratados e as autorizações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A execução dependerá da formalização do instrumento contratual ou equivalente legalmente cabível e do prévio empenho da despesa. A assinatura da ata de registro de preços não autoriza, isoladamente, o início dos atendimentos.

Cada ocorrência poderá compreender um ou mais itens, conforme a necessidade identificada, sem obrigatoriedade de acionamento de todos os componentes.

13.2. Autorização e acionamento

A Secretaria emitirá ordem de fornecimento ou serviço contendo, no mínimo:
a) Identificação do instrumento contratual e do responsável pela autorização;
b) Identificação do atendimento, limitada aos dados necessários à execução;
c) Itens e quantidades autorizados;
d) Características necessárias da urna, quando houver fornecimento;
e) Locais de entrega e execução;
f) Origem, destino e percurso autorizado do traslado, quando aplicável;
g) Data e horário do acionamento e contatos dos responsáveis municipais.

As solicitações serão encaminhadas pelos canais definidos no contrato, devendo o contratado confirmar prontamente seu recebimento.
Fora do expediente, o acionamento poderá ocorrer por telefone ou canal eletrônico previamente estabelecido, com registro da solicitação e de sua confirmação. Esse procedimento não dispensa a autorização competente nem as condições de formalização e empenho.

13.3. Disponibilidade e prazos

13.3.1. O contratado deverá manter disponibilidade durante **24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados**.
13.3.2. Para atendimentos a serem iniciados no Município de Teofilândia, a entrega da urna ou o início do serviço autorizado ocorrerá em até **duas horas**, contadas do recebimento da solicitação, conforme a natureza do item acionado.
13.3.3. Quando o procedimento depender da liberação do corpo ou de outra providência externa, o contratado deverá iniciar as medidas preparatórias possíveis e comunicar imediatamente o impedimento. A etapa dependente somente será executada após o atendimento das condições legais e sanitárias.
13.3.4. Nos traslados a partir de outras localidades, a mobilização da equipe e do veículo deverá ser iniciada em até duas horas do acionamento. A previsão de chegada e conclusão será informada à fiscalização, considerando a distância, as condições de circulação e a liberação do corpo.
13.3.5. O prazo de duas horas não corresponde à conclusão integral do funeral ou de viagens de longa distância. Qualquer alteração da programação deverá ser justificada e registrada, sem prorrogação unilateral pelo contratado.

13.4. Fornecimento das urnas

As urnas serão entregues diretamente no local indicado na autorização, abrangendo as zonas urbana e rural do Município e os demais pontos de atendimento autorizados.

Antes da utilização, o contratado deverá conferir a compatibilidade das dimensões e da capacidade de carga com o corpo a ser acondicionado. A fiscalização verificará a integridade e a correspondência com o item autorizado, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

Urnas defeituosas ou incompatíveis deverão ser substituídas às expensas do contratado, dentro do prazo aplicável à entrega. A substituição não autoriza cobrança adicional ou fornecimento unilateral de item diferente.

13.5. Preparação do corpo
A preparação será executada por pessoal capacitado, em ambiente apropriado, conforme os procedimentos incluídos no item contratado e as normas sanitárias aplicáveis.

Deverão ser preservadas a identificação do corpo, sua integridade e a dignidade do atendimento. Restrições que impeçam determinado procedimento deverão ser comunicadas à fiscalização, com registro das medidas adotadas.

O vestuário será fornecido quando integrar o item. A família poderá disponibilizar vestimentas próprias, sem que isso altere automaticamente a composição ou o preço contratado.

Nos atendimentos infantis, a preparação integra os respectivos itens e não poderá ser cobrada novamente como serviço de preparação de adulto.

13.6. Organização do velório

O contratado instalará os equipamentos e disponibilizará os materiais previstos no item de velório, no local autorizado, em tempo compatível com o início da cerimônia.

A montagem deverá permitir circulação segura, acomodação adequada da urna e utilização dos materiais sem exposição indevida a riscos. Serão respeitadas as orientações familiares quanto aos ritos de despedida, dentro das condições sanitárias e da composição contratada.

O início, a duração prevista e o horário de retirada dos equipamentos serão registrados na ordem ou no acompanhamento do atendimento. Após o encerramento, o prestador retirará seus equipamentos e os resíduos decorrentes de sua atuação, preservando as condições do espaço.

13.7. Execução do transporte ou traslado

O transporte será realizado por via terrestre, em veículo apropriado, regular e higienizado, conduzido por motorista habilitado.

Antes do deslocamento, deverão ser confirmados:
a) Identificação e liberação do corpo;
b) Documentos e condições sanitárias exigíveis;
c) Origem, destino e percurso autorizado;
d) Condições de recepção no local de destino;
e) Compatibilidade da urna e de seu acondicionamento com o transporte.
Quando houver transporte para preparação, velório e cemitério, os diferentes trechos deverão ser registrados, sem duplicidade de medição.

13.8. Critérios de medição dos quilômetros

13.8.1. A remuneração do traslado será calculada mediante aplicação do preço unitário contratado aos **quilômetros efetivamente percorridos nos trechos autorizados e comprovados**, observados os critérios abaixo.
13.8.2. Serão remuneráveis os trechos de transporte do corpo entre os pontos indicados na autorização, incluindo os deslocamentos necessários entre retirada, preparação, velório e cemitério, quando integrantes do percurso aprovado.
13.8.3. Os deslocamentos sem o corpo, destinados à mobilização do veículo desde a base operacional ou ao seu retorno após a entrega, **não serão medidos separadamente**. Seus custos deverão estar incluídos no preço unitário do traslado.
13.8.4. Não serão remunerados desvios para abastecimento, manutenção, interesses particulares ou outras necessidades próprias do prestador.
13.8.5. Alterações necessárias por interdição, segurança ou determinação de autoridade deverão ser comunicadas e comprovadas. Em impossibilidade de comunicação prévia, o contratado registrará a ocorrência para avaliação da fiscalização.
13.8.6. O registro da viagem deverá conter origem, destino, pontos intermediários, horários, leituras pertinentes do hodômetro e identificação do veículo. A fiscalização poderá confrontar esses dados com registros de percurso e ferramentas de cálculo de distâncias.
13.8.7. A medição será expressa em quilômetros, com até duas casas decimais. Divergências deverão ser esclarecidas antes do atesto da parcela correspondente.

13.9. Coordenação entre prestadores e serviços públicos

Quando diferentes contratados participarem do mesmo atendimento, a Secretaria estabelecerá a sequência das prestações, os pontos de entrega e os responsáveis pela comunicação.

A transferência do corpo entre prestadores deverá preservar sua identificação e permitir registrar quem o entregou, quem o recebeu, o local e o horário.

A Secretaria articulará a liberação do corpo e a disponibilidade dos serviços cemiteriais com os órgãos responsáveis. A entrega no cemitério não transfere ao contratado obrigações de disponibilização de sepultura, abertura ou fechamento de cova, sepultamento ou exumação, que não integram o objeto.

13.10. Ocorrências e correção de falhas

Impedimentos, atrasos, indisponibilidade de urna, falhas de veículo ou outras situações que afetem a execução deverão ser comunicados imediatamente ao fiscal e ao gestor.

O contratado deverá mobilizar os meios necessários à correção, inclusive substituição de materiais, equipamentos ou veículos, sem cobrança adicional pelas obrigações já contratadas.

A adoção de providências para assegurar o atendimento não afasta a apuração de eventual descumprimento. Não será determinada repetição de procedimento irreversível, inseguro ou inadequado.

13.11. Encerramento e comprovação do atendimento

Ao término, o contratado apresentará registro dos itens fornecidos, serviços executados, horários, percursos e ocorrências, vinculado à autorização municipal.

A documentação subsidiará o recebimento, a medição e o pagamento, conforme os capítulos próprios deste Termo de Referência. Não será exigido que a família assuma a responsabilidade técnica pelo atesto dos serviços.

O contratado deverá retirar os equipamentos reutilizáveis, realizar a higienização dos meios utilizados e dar destinação adequada aos resíduos sob sua responsabilidade, preservando o sigilo dos dados pessoais acessados.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 092/2024

14.1. Condições gerais

O recebimento dos bens e serviços será realizado por atendimento, com vinculação à autorização municipal, mediante conferência das especificações, quantidades, componentes executados e, quando houver traslado, dos quilômetros remuneráveis.

Considerando a utilização imediata das urnas e a natureza dos serviços, as verificações materiais deverão ocorrer no momento da entrega e durante a execução. A conferência documental posterior não substituirá esse acompanhamento.

14.2. Recebimento provisório das urnas funerárias

14.2.1. As urnas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, com registro da ocorrência e posterior verificação da conformidade.
14.2.2. Antes da utilização, deverão ser conferidos:
a) Correspondência com o item e a quantidade autorizados;
b) Condição de produto novo, sem uso anterior;
c) Integridade estrutural, acabamento, alças e dispositivos de fechamento;
d) Dimensões e capacidade compatíveis com o corpo a ser acondicionado;
e) Presença dos acessórios previstos;
f) Atendimento ao local e ao prazo de entrega.
14.2.3. A utilização somente deverá ocorrer após a conferência das condições essenciais de segurança e adequação. A urgência não autoriza aceitação de urna defeituosa ou incompatível.

14.3. Recebimento provisório dos serviços

14.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante **termo detalhado**, elaborado em até **dois dias úteis após a conclusão do atendimento**, com base nas verificações realizadas durante a execução.
14.3.2. A conferência abrangerá, conforme os itens autorizados:
a) Procedimentos de preparação e vestuário incluídos;
b) Componentes do atendimento infantil;
c) Materiais e equipamentos disponibilizados no velório;
d) Cumprimento dos prazos e locais;
e) Transporte executado, percursos e quilômetros medidos;
f) Retirada dos equipamentos reutilizáveis;
g) Ocorrências, restrições e providências corretivas.
14.3.3. Nos itens que reúnam urna e preparação infantil, o registro deverá identificar ambos os componentes, prevenindo pagamento duplicado.

14.4. Recebimento definitivo

14.4.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo detalhado**, em até **cinco dias úteis**, contados do recebimento provisório e da disponibilização dos registros necessários à verificação, considerando o evento que ocorrer por último.
14.4.2. Serão examinados:
a) A conformidade dos bens e serviços com a autorização e as especificações;
b) Os registros das verificações realizadas antes e durante a utilização;
c) As quantidades fornecidas e os serviços efetivamente executados;
d) Os percursos e a medição do traslado;
e) A existência de componentes cobrados em duplicidade;
f) As pendências e correções registradas.
14.4.3. O termo deverá identificar os itens aceitos, as quantidades reconhecidas e eventuais parcelas rejeitadas ou pendentes.
14.4.4. Os procedimentos de recebimento deverão ser coordenados com os prazos de liquidação e pagamento. A demora interna na designação dos responsáveis ou na tramitação dos documentos não autoriza suspensão indefinida desses prazos.

14.5. Documentação comprobatória

O contratado deverá apresentar registro de execução vinculado à ordem de fornecimento ou serviço, contendo os itens, quantidades, locais, datas, horários e ocorrências pertinentes.

Para o traslado, deverão constar os elementos necessários à conferência do percurso e dos quilômetros, conforme o item 13 deste Termo de Referência.

Registros fotográficos, quando necessários, deverão limitar-se à comprovação do objeto, evitando exposição do corpo, dos familiares ou de dados pessoais. Não será exigida fotografia da pessoa falecida como condição ordinária de recebimento ou pagamento.

14.6. Desconformidades e rejeição

14.6.1. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições contratadas.
14.6.2. Desconformidades nas urnas identificadas antes da utilização deverão ser corrigidas mediante substituição, às expensas do contratado, em prazo compatível com o atendimento.
14.6.3. Falhas nos serviços deverão ser registradas e corrigidas quando isso for materialmente possível, seguro e adequado. Não será determinada repetição de atos irreversíveis nem medida que comprometa a dignidade ou a segurança dos envolvidos.
14.6.4. Quando a correção não for possível, a Administração avaliará os efeitos sobre o recebimento e a remuneração, além das responsabilidades cabíveis, mediante decisão fundamentada.

14.7. Recebimento parcial e divergências

A existência de pendência em determinado item não impedirá o recebimento das demais parcelas cuja execução esteja comprovada.

Em caso de controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensão, a parcela incontroversa será individualizada para processamento e pagamento no prazo contratual, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais glosas deverão identificar a prestação afetada, o fundamento e o valor correspondente, com comunicação ao contratado.

14.8. Responsabilidade após o recebimento

O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade do contratado por defeitos, incorreções, danos ou descumprimentos posteriormente constatados, nos limites legais e contratuais.

A assinatura de comprovante de entrega ou manifestação de familiar não substitui o recebimento e o atesto pelos agentes municipais competentes, nem transfere à família a responsabilidade pela conferência técnica.

14.9. Registros e proteção das informações

Os termos de recebimento e demais documentos integrarão os registros da execução contratual, permitindo a identificação das autorizações, dos itens aceitos e das ocorrências.

As informações pessoais serão limitadas ao necessário e terão acesso restrito, preservando a dignidade da pessoa falecida e de seus familiares.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS
Art. 19, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 092/2024
15.1. Garantia de execução contratual
15.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.2. A dispensa considera a execução sob demanda, o pagamento após o fornecimento ou a prestação aceita e a ausência de antecipação de recursos. Considera, ainda, a possibilidade de conferir as urnas antes de sua utilização e acompanhar os serviços durante sua execução.

15.1.3. Os riscos serão tratados pelos controles definidos neste Termo de Referência e no Mapa de Gerenciamento de Riscos, especialmente quanto à capacidade operacional, ao cumprimento dos prazos, à substituição de materiais e equipamentos e à comprovação das prestações.
A garantia financeira não assegura, por si só, a resposta imediata necessária ao atendimento funerário. A exigência poderia acrescentar custos à contratação, devendo sua dispensa ser apreciada pela autoridade competente no âmbito da aprovação do procedimento.
15.1.4. A ausência de garantia de execução não afasta a responsabilidade do contratado pela correção de falhas, reparação de danos e cumprimento das obrigações, nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis.
15.1.5. A dispensa não se estende à **garantia da proposta**, disciplinada no item 3.8 deste Termo de Referência, que possui finalidade e momento de exigência distintos.
15.2. Garantia de qualidade das urnas funerárias
15.2.1. O contratado deverá garantir que as urnas sejam novas, sem uso anterior, e atendam às especificações de materiais, dimensões, capacidade de carga, resistência, acabamento e acessórios.
15.2.2. A responsabilidade abrangerá defeitos de fabricação, falhas estruturais, avarias decorrentes da entrega e outras desconformidades atribuíveis ao fornecimento, inclusive defeitos ocultos constatados durante a utilização.
15.2.3. Identificada desconformidade antes da utilização, o contratado deverá substituir a urna, sem custo adicional, por produto adequado ao item autorizado e às características do corpo, em prazo compatível com a urgência do atendimento.
15.2.4. A substituição deverá preservar o prazo de entrega originalmente aplicável. Quando a ocorrência for identificada após a entrega, o fiscal determinará prazo de correção conforme as circunstâncias e a necessidade de evitar atraso nas providências funerárias.
15.3. Falhas constatadas durante a utilização
15.3.1. Caso seja identificada falha durante o acondicionamento, manuseio ou transporte, o contratado deverá interromper a etapa insegura e adotar imediatamente as providências necessárias, sob acompanhamento da fiscalização.
15.3.2. Eventual substituição ou transferência para outra urna deverá observar condições sanitárias adequadas, pessoal capacitado e respeito à dignidade da pessoa falecida e de seus familiares.
15.3.3. Não será exigido recolhimento da urna após o sepultamento nem intervenção incompatível com sua finalidade. Isso não afasta a apuração de defeitos e danos comprovadamente atribuíveis ao contratado.
15.4. Garantia de conformidade dos serviços
15.4.1. O contratado responderá pela conformidade da preparação do corpo, do vestuário, da organização do velório e do traslado com os componentes autorizados e as condições contratadas.
15.4.2. Falhas deverão ser corrigidas às suas expensas, quando a correção for possível, segura e adequada. Não será determinada repetição de atos irreversíveis ou que provoquem exposição, sofrimento ou risco desnecessário.
15.4.3. Quando a correção não for materialmente possível, a Administração avaliará os efeitos sobre a remuneração e as responsabilidades cabíveis, mediante registro e decisão fundamentada.
15.5. Manutenção e suporte operacional
15.5.1. A manutenção preventiva e corretiva, a conservação e a higienização dos veículos, equipamentos e materiais reutilizáveis serão de responsabilidade do contratado e estarão incluídas nos preços.
15.5.2. Em caso de falha ou indisponibilidade, o contratado deverá providenciar meios substitutos adequados, preservando os prazos e a continuidade do atendimento.
15.5.3. O suporte será prestado por meio do preposto e dos canais de comunicação disponíveis durante 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados.
15.6. Registro e responsabilidade
As ocorrências deverão ser registradas pela fiscalização, com identificação do atendimento, da falha, das medidas adotadas e de seus efeitos.
O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade por defeitos, incorreções ou danos posteriormente constatados, nos limites legais e contratuais. A apuração e eventual aplicação de sanções observarão o contraditório e a ampla defesa.

16. DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Disposições gerais

Os preços registrados na ata e os preços dos contratos dela decorrentes poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses legalmente admitidas, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as disposições dos **arts. 25 a 27 e 35 do Decreto Municipal nº 001/2026**.

O reajustamento anual, a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e a atualização monetária por atraso no pagamento possuem fundamentos distintos e não poderão remunerar duas vezes a mesma variação.

16.2. Reajustamento anual

16.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 meses contado da data-base do orçamento estimado**. Após esse intervalo, será admitido reajustamento pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, divulgado pelo IBGE**.
16.2.2. A data-base será a data de conclusão da pesquisa que fundamentou o orçamento estimado desta contratação, expressamente identificada nos autos, no edital e nos instrumentos decorrentes: **ata-base do orçamento estimado: 01/10/2026.**

16.2.3. O primeiro reajuste observará o aniversário dessa data-base, independentemente da data de apresentação da proposta, de assinatura da ata ou de assinatura do contrato, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
16.2.4. Os reajustes subsequentes observarão intervalos mínimos de 12 meses, sem alteração da data-base pela demora na análise ou formalização.
16.2.5. O cálculo utilizará a variação do índice correspondente ao período anual aplicável, com memória que identifique o preço anterior, o percentual e o novo preço unitário. Os valores serão expressos com duas casas decimais.
16.2.6. O reajuste contratual incidirá sobre as prestações realizadas a partir do marco temporal em que for devido. Sua análise deverá considerar eventuais atrasos imputáveis ao contratado e as consequências previstas na legislação.

16.3. Reajustamento dos preços registrados

16.3.1. A aplicação do reajuste à ata observará a previsão deste Termo de Referência, do edital e da própria ata, conforme o **art. 25, inciso III, do Decreto Municipal nº 001/2026**.
16.3.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como órgão gerenciador, analisar e formalizar a atualização dos preços registrados, com memória de cálculo e comunicação aos órgãos participantes.
16.3.3. A atualização da ata não modificará automaticamente os preços dos contratos já celebrados. Cada contrato deverá ser examinado e atualizado mediante procedimento próprio, respeitadas suas condições e a data-base aplicável.
16.3.4. Nas novas contratações, deverá ser evitada a aplicação duplicada de reajuste já incorporado ao preço registrado utilizado como referência.

16.4. Revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

16.4.1. A revisão poderá ocorrer independentemente do intervalo anual quando configuradas as hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e do **art. 25, inciso I, do Decreto Municipal nº 001/2026**, respeitada a repartição de riscos aplicável.
16.4.2. O pedido deverá demonstrar:
a) O fato superveniente e sua data de ocorrência;
b) O vínculo entre o fato e os custos dos itens afetados;
c) A alteração efetiva das condições econômicas consideradas na proposta;

d) A repercussão sobre a execução da ata ou do contrato;
e) O cálculo do valor necessário à recomposição, acompanhado dos documentos pertinentes.
16.4.3. A mera apresentação de preços atuais superiores, a oscilação ordinária do mercado ou uma alegação genérica de aumento de custos não serão suficientes para justificar a revisão.
16.4.4. A análise deverá considerar os custos relevantes do item, inclusive reduções que possam compensar aumentos, prevenindo recomposição superior ao desequilíbrio comprovado.

16.5. Alterações tributárias e legais

A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais com repercussão comprovada nos preços, poderá ensejar alteração para mais ou para menos, conforme a legislação e o **art. 25, inciso II, do Decreto Municipal nº 001/2026**.

O interessado deverá demonstrar a incidência sobre os itens contratados e seus efeitos efetivos, sem inclusão de custos não relacionados ao objeto.

16.6. Negociação dos preços registrados

16.6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução, observando o **art. 26 do Decreto Municipal nº 001/2026**.
16.6.2. Quando o preço de mercado superar o registrado e o fornecedor alegar impossibilidade de cumprir o compromisso, o pedido será examinado conforme o **art. 27 do mesmo Decreto**, mediante comprovação do fato superveniente.
16.6.3. A apresentação do pedido não autoriza aumento unilateral do preço, suspensão do atendimento ou cobrança adicional aos beneficiários.
16.6.4. Eventual liberação do compromisso, convocação do cadastro de reserva ou cancelamento do registro dependerá de decisão formal e do atendimento às condições regulamentares.

16.7. Análise e formalização

16.7.1. Os pedidos relativos à ata serão dirigidos ao órgão gerenciador. Os pedidos relativos aos contratos serão apresentados ao respectivo contratante, por intermédio do gestor.
16.7.2. A Administração decidirá em até **um mês após a conclusão da instrução**, admitida prorrogação motivada por igual período. A solicitação de complementação documental deverá identificar objetivamente os elementos necessários.
16.7.3. O reajuste previsto no contrato poderá ser registrado por apostila, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021. A revisão contratual será formalizada por termo aditivo quando caracterizar alteração do contrato.
16.7.4. A decisão identificará os itens, os valores e os efeitos temporais reconhecidos, com verificação da cobertura orçamentária necessária antes da formalização.
16.8. Índice substituto e atualização por atraso
Se o INPC deixar de ser divulgado ou não puder ser utilizado, será adotado o índice legalmente indicado em sua substituição. Na ausência de indicação legal, a Administração definirá índice oficial substituto mediante justificativa técnica e formalização pertinente.
A atualização monetária por atraso no pagamento observará o item 11 deste Termo de Referência, sem se confundir com o reajuste anual ou com a revisão dos preços.

17. SUSTENTABILIDADE, GESTÃO DOS RESÍDUOS E LOGÍSTICA REVERSA
Art. 19, inciso XV, do Decreto Municipal nº 092/2024

17.1. Condições gerais

A execução deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, com medidas de prevenção de danos, uso adequado de materiais e recursos e destinação regular dos resíduos gerados.

As obrigações serão proporcionais às atividades efetivamente contratadas e integrarão os respectivos preços, sem cobrança adicional pelos procedimentos necessários ao seu cumprimento.

17.2. Materiais das urnas funerárias

O fornecedor deverá assegurar a origem regular dos materiais empregados nas urnas, especialmente da madeira, observadas as exigências legais de produção, transporte e comercialização.

A Administração poderá solicitar documentos de comprovação quando legalmente exigíveis. Não será imposta certificação ambiental específica sem previsão e justificativa no edital.

As urnas deverão atender às especificações de qualidade, resistência e segurança, evitando componentes ou acabamentos adicionais desnecessários à finalidade contratada.

17.3. Gerenciamento dos resíduos

17.3.1. Caberá ao prestador gerenciar os resíduos produzidos pelas atividades sob sua responsabilidade, desde a geração até a destinação final, observadas sua classificação e as exigências aplicáveis.
17.3.2. Os resíduos deverão ser segregados no local de geração, acondicionados e identificados adequadamente, distinguindo-se materiais comuns, recicláveis, contaminados, químicos e perfurocortantes.
17.3.3. Nas atividades abrangidas pela **RDC Anvisa nº 222/2018**, o prestador deverá cumprir as obrigações de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, inclusive quanto ao plano ou instrumento admitido pela norma para o estabelecimento.
17.3.4. Resíduos sujeitos a tratamento específico não poderão ser abandonados nos locais de atendimento, misturados aos resíduos comuns ou encaminhados à coleta urbana em desacordo com sua classificação.
17.3.5. O transporte, o tratamento e a destinação deverão ser realizados pelos agentes e serviços legalmente habilitados, quando exigível, com manutenção dos documentos comprobatórios pertinentes.

17.4. Produtos químicos e efluentes

Os produtos utilizados na preparação do corpo e na higienização deverão ser adequados à finalidade e regularizados quando exigível, com observância das instruções de uso, armazenamento e segurança.

O prestador deverá prevenir vazamentos, utilizar as quantidades necessárias e assegurar manejo adequado dos resíduos e efluentes. É vedado descarte irregular no solo, em corpos d’água, na drenagem pluvial ou em redes incompatíveis com suas características.

Procedimentos específicos de conservação do corpo não poderão ser utilizados para ampliar informalmente o objeto ou gerar cobranças adicionais.

17.5. Equipamentos e materiais do velório

Os equipamentos reutilizáveis, como cadeiras, cortinas e suportes, deverão ser retirados após o atendimento e submetidos à limpeza, conservação e higienização necessárias à utilização segura.

O prestador deverá recolher as embalagens e os resíduos decorrentes de sua atuação. Materiais não contaminados deverão ser encaminhados à reciclagem quando houver destinação disponível e adequada; os demais seguirão o manejo correspondente à sua natureza.

A reutilização não se aplica às urnas após o sepultamento nem a materiais de uso único por razões sanitárias.

17.6. Veículos e uso eficiente de recursos

O contratado deverá manter os veículos em condições regulares de funcionamento, reduzindo falhas, vazamentos e emissões decorrentes de manutenção inadequada.

Os percursos deverão ser organizados para evitar deslocamentos desnecessários, sem comprometer os prazos, a segurança ou as rotas autorizadas.

A higienização de veículos, equipamentos e instalações deverá observar o uso racional de água, energia e produtos, preservadas as condições sanitárias necessárias. Resíduos de manutenção, como óleos, pneus e baterias, receberão destinação conforme as normas e os sistemas aplicáveis.

17.7. Avaliação e aplicação da logística reversa

17.7.1. Não se estabelece obrigação de recolhimento das urnas funerárias após o sepultamento, considerando sua finalidade e as condições sanitárias e cemiteriais pertinentes.
17.7.2. A logística reversa será observada para produtos, componentes e embalagens sujeitos a sistemas legalmente instituídos, conforme a Lei nº 12.305/2010 e sua regulamentação, respeitadas as responsabilidades atribuídas a fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e usuários.
17.7.3. Quando houver materiais sujeitos a esses sistemas na execução, o contratado deverá encaminhá-los aos canais adequados, mantendo comprovantes quando exigíveis.
17.7.4. A retirada dos equipamentos reutilizáveis do velório e o recolhimento dos resíduos da prestação constituem obrigações operacionais próprias. Não se confundem automaticamente com logística reversa nem dispensam o gerenciamento sanitário dos resíduos.

17.8. Fiscalização e comprovação

A fiscalização poderá solicitar os documentos legalmente exigíveis relativos à origem dos materiais, ao gerenciamento dos resíduos e à regularidade dos serviços utilizados para coleta, transporte, tratamento e destinação.

As exigências observarão as atividades contratadas, as condições previstas no edital e as competências dos órgãos sanitários e ambientais, sem impor documentos sem relação com a execução.

17.9. Ocorrências e responsabilidades

Vazamentos, descarte inadequado ou outras ocorrências com potencial de dano deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização. O contratado deverá adotar as medidas de contenção e correção de sua responsabilidade e acionar os serviços competentes quando necessário.

O atendimento corretivo não afasta a apuração de responsabilidades e a reparação de danos, assegurado o procedimento legal pertinente.

As atividades próprias de operação dos cemitérios permanecem sob responsabilidade de seus gestores. Essa delimitação não afasta as obrigações do contratado durante a entrega, o manuseio e o transporte integrantes do objeto.

18. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESPONSABILIZAÇÃO

18.1. Regime aplicável

A apuração de infrações e a aplicação de sanções observarão a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente seus arts. 155 a 163 e 166 a 168, e o **Decreto Municipal nº 002, de 07 de janeiro de 2026**, assegurados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a decisão fundamentada.

A responsabilização poderá alcançar licitantes, fornecedores registrados e contratados, conforme sua participação, a conduta apurada e as obrigações assumidas.

18.2. Infrações administrativas

Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2026, incluindo:

a) Inexecução parcial ou total das obrigações;
b) Retardamento injustificado da entrega ou da execução;
c) Não manutenção da proposta ou não apresentação de documentos exigidos;
d) Recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato ou retirar instrumento equivalente;
e) Apresentação de declaração, informação ou documento falso;
f) Fraude na licitação ou na execução;
g) Comportamento inidôneo, conluio ou prática de atos destinados a frustrar a competição;
h) Prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013.

A classificação e o enquadramento dependerão da análise dos fatos, das provas e das circunstâncias de cada ocorrência.

18.3. Descumprimentos relacionados ao objeto

Poderão caracterizar infração, quando atribuíveis ao responsável e enquadrados na legislação:

a) Deixar de atender solicitação regularmente autorizada ou descumprir os prazos sem justificativa aceita;
b) Fornecer urna defeituosa, incompatível ou diferente da contratada;
c) Executar preparação ou transporte em condições sanitárias inadequadas;
d) Omitir componentes incluídos no preço ou cobrar novamente pela mesma prestação;
e) Apresentar medição de quilômetros ou registro de serviço incompatível com a execução;
f) Exigir dos beneficiários pagamento pelos componentes abrangidos pela autorização municipal;
g) Divulgar indevidamente informações pessoais ou utilizar dados para finalidade estranha ao atendimento;
h) Deixar de corrigir falhas ou descumprir determinações regulares da fiscalização.

A urgência do atendimento será considerada na avaliação das consequências, sem aplicação automática de penalidade pela simples ocorrência de resultado desfavorável.

18.4. Sanções cabíveis

Poderão ser aplicadas:
a) **Advertência**, nas hipóteses legalmente admitidas, quando não se justificar penalidade mais grave;
b) **Multa moratória ou compensatória**;
c) **Impedimento de licitar e contratar**, por até três anos, na abrangência legal pertinente;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de três a seis anos.

A multa poderá ser cumulada com advertência, impedimento ou inidoneidade, observadas as condições legais. Não haverá cumulação indiscriminada de penalidades pelo mesmo fundamento.

18.5. Multa moratória

18.5.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, início ou execução expressamente estabelecidos, poderá ser aplicada multa de **0,5% por hora de atraso**, calculada sobre o valor dos itens afetados no atendimento autorizado, limitada a **10% dessa base de cálculo**.
18.5.2. A contagem considerará o prazo efetivamente exigível, descontando impedimentos não atribuíveis ao contratado que tenham sido comprovados e reconhecidos pela Administração.
18.5.3. Para traslado remunerado por quilômetro, a base compreenderá o valor do percurso autorizado afetado, com ajuste à medição reconhecida, quando necessário.
18.5.4. A continuidade do atraso ou a perda da utilidade da prestação poderá ensejar avaliação de inexecução e conversão da multa moratória em compensatória, com consideração dos valores já aplicados, evitando dupla punição pelo mesmo fato.

18.6. Multa compensatória e dosimetria
18.6.1. A multa compensatória observará a classificação e as faixas dos **arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 002/2026**:

Classificação	Caracterização indicativa	Percentual-base
Leve	Falha formal ou pontual, sem prejuízo relevante e sem má-fé	0,5% a 1%
Média	Descumprimento que gere retrabalho ou comprometa parcialmente o objeto	5% a 10%
Grave	Descumprimento substancial, prejuízo significativo ou descontinuidade injustificada de atendimento essencial	10% a 20%
Gravíssima	Fraude, falsificação, conluio, corrupção, grave dano ao erário ou frustração deliberada da licitação	20% a 30%

18.6.2. Na fase licitatória, a base de cálculo será o valor global estimado do lote em que o infrator participe, conforme o Decreto Municipal nº 002/2026 e as condições do edital, observados os limites legais e a dosimetria fundamentada.
18.6.3. A definição da penalidade considerará os eixos do **art. 19 do Decreto**, especialmente gravidade, dano, dolo ou culpa, vantagem indevida, histórico, reincidência, colaboração e efetividade de programa de integridade.
18.6.4. Serão consideradas as agravantes e atenuantes dos **arts. 22 a 24 do Decreto**, incluindo os ajustes previstos nesses dispositivos, sem ultrapassar o teto de 30% nem contrariar os limites legais aplicáveis.
A decisão deverá demonstrar a classificação, a base utilizada, o percentual inicial, os ajustes e o valor final.

18.7. Processo de responsabilização

18.7.1. A fiscalização registrará os fatos e encaminhará os documentos ao gestor e à autoridade competente, incluindo autorizações, horários, comunicações, medições e demais elementos pertinentes.

18.7.2. Poderá ser realizada apuração preliminar, conforme o **art. 27 do Decreto**, com solicitação de informações ao interessado em cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa. Essa etapa não substituirá o processo sancionador nem será obrigatória quando houver elementos suficientes à instauração.
18.7.3. O processo será instaurado por ato da autoridade competente, com identificação dos fatos, do investigado, das normas supostamente violadas e dos responsáveis pela instrução.
18.7.4. Será assegurado prazo de **15 dias úteis para defesa**, contado da ciência válida, com acesso aos autos e possibilidade de requerer provas pertinentes.
Nos processos destinados a impedimento ou inidoneidade, a comissão deverá atender aos requisitos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à composição.
18.7.5. A ausência de defesa não implicará admissão automática dos fatos. A decisão deverá examinar as provas e fundamentar a responsabilização ou o arquivamento.

18.8. Competência e decisão

A instauração, a instrução e o julgamento observarão as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 002/2026.

A declaração de inidoneidade será aplicada pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, conforme a competência municipal, mediante prévia análise jurídica.

A decisão deverá identificar a conduta, seu enquadramento, as provas, os critérios de dosimetria, a penalidade e seus efeitos. O Controle Interno acompanhará a regularidade do procedimento, conforme suas atribuições.

18.9. Recursos e reconsideração
18.9.1. Da advertência, multa e impedimento caberá recurso em **15 dias úteis**, contado da intimação. A autoridade poderá reconsiderar em cinco dias úteis; caso contrário, encaminhará à autoridade superior, para decisão em até 20 dias úteis do recebimento.
18.9.2. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em **15 dias úteis**, com decisão em até 20 dias úteis do recebimento.
18.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo até a decisão final**, conforme os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Cobrança e reparação dos danos

As multas exigíveis poderão ser cobradas pelos meios legalmente admitidos, incluindo compensação com créditos, emissão de documento de arrecadação e cobrança administrativa ou judicial.

Como não se exige garantia de execução contratual, não haverá execução dessa garantia. A garantia da proposta somente poderá ser executada nas hipóteses próprias do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Retenções deverão possuir fundamento, motivação e delimitação dos valores, sem bloqueio indiscriminado dos pagamentos.

A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos comprovados.

18.11. Medidas cautelares e continuidade

Medidas cautelares somente serão adotadas quando juridicamente cabíveis, mediante decisão motivada, análise jurídica e observância da proporcionalidade, pelo período necessário à proteção do interesse público.

Não substituirão a sanção definitiva nem dispensarão o processo de responsabilização.

A Administração deverá avaliar seus efeitos sobre o atendimento funerário e adotar providências para prevenir descontinuidade, preservando a segurança e a dignidade das famílias.

18.12. Efeitos sobre a ata e os contratos

A aplicação de sanções, o cancelamento do registro e a extinção contratual observarão seus respectivos fundamentos e procedimentos.

Quando cabível, o cancelamento do registro e a convocação do cadastro de reserva serão processados conforme o Decreto Municipal nº 001/2026. A aplicação de inidoneidade não produzirá extinção automática dos contratos vigentes, exigindo avaliação fundamentada, conforme o **art. 18 do Decreto Municipal nº 002/2026**.

18.13. Publicidade e reabilitação

As decisões serão publicadas e registradas nos cadastros pertinentes, conforme a natureza da sanção e os prazos legais e municipais, preservadas informações protegidas.

A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições municipais compatíveis, mediante decisão da autoridade competente e manifestação jurídica.

19. UNIDADE FISCALIZADORA

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes da ata de registro de preços caberão à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por intermédio da servidora **EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 9193984**, designada fiscal dos contratos vinculados à Secretaria pela **Portaria nº 24, publicada em 03 de junho de 2026**.
19.2. A gestão contratual será exercida por **MARCELINO UBIRATAN DE ARAÚJO JUNIOR, matrícula nº 9194106**, Oficial de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, designado gestor dos contratos do Poder Executivo Municipal pela mesma Portaria.
19.3. A fiscal acompanhará os fornecimentos e serviços, conferirá as autorizações, os prazos, as especificações e as medições, registrará ocorrências e comunicará ao gestor situações que exijam providências além de sua competência, conforme o item 8 deste Termo de Referência.
19.4. O gerenciamento da ata de registro de preços permanecerá sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, conforme o Decreto Municipal nº 001/2026, sem se confundir com a gestão e a fiscalização dos contratos dela decorrentes.
19.5. Os nomes e as matrículas do gestor e da fiscal deverão constar dos instrumentos contratuais, conforme o art. 3º da Portaria. Eventuais substituições ou alterações de designação deverão ser formalizadas e comunicadas aos contratados.
19.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela execução, pela correção de falhas e pelos danos decorrentes das obrigações assumidas.

Teofilândia – BA, 05 de Outubro de 2026.

Devânia Gomes do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.
7. Declaro que na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

local, data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2026

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
ou
(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____de_____de 20__.

_____
Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2026
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa ....., CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletronico nºxxxxxx,, instaurado pelo município de TEOFILÄNDIA - BA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui nenhum vinculo de parentesco com servidores que atuam na área de licitação e fiscalização de contratos deste município.

_____ _____de _____ de 20__.

_____
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2026

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026 – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E_____, PARA FORNECIMENTO DE.....

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, através do seu Prefeito **XXXXX**, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico Para sistema de Registro de Preços nº. XX/2026/SRP e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação mais vantajosa para XXXXXXXX a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência social de Teofilândia Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
....						
...						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R$ ___(___).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações[1] vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

_____

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato
ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato
FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Teofilândia pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento de urnas funerárias e a prestação dos serviços funerários ocorrerão sob demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante ordem de fornecimento ou serviço emitida por agente autorizado, após a formalização do contrato e o prévio empenho da despesa.
4.1.1. A CONTRATADA manterá disponibilidade de atendimento durante **24 horas por dia**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com preposto e canais de comunicação atualizados.
4.1.2. Para atendimentos a serem iniciados no Município de Teofilândia, a entrega da urna ou o início do serviço autorizado ocorrerá em até **2 (duas) horas**, contadas do recebimento da solicitação, conforme a natureza do item acionado, abrangendo as zonas urbana e rural.
4.1.3. Nos traslados a partir de outras localidades, a mobilização da equipe e do veículo será iniciada em até **2 (duas) horas** do acionamento. A CONTRATADA informará à fiscalização a previsão de chegada e conclusão, considerando a distância, as condições de circulação e a liberação do corpo.
4.1.4. O prazo de duas horas não corresponde à conclusão integral do funeral ou de viagens de longa distância. Impedimentos serão comunicados imediatamente, com justificativa e indicação das providências adotadas, sem prorrogação unilateral dos prazos.
4.2. A ordem de fornecimento ou serviço deverá conter identificação para controle, referência ao contrato, responsável pela autorização, identificação do atendimento limitada aos dados necessários, itens e quantidades, características da urna, locais de execução, data e horário do acionamento e contatos dos responsáveis municipais. Quando houver traslado, indicará também origem, destino e percurso autorizado.
4.2.1. A CONTRATADA coordenará os componentes autorizados, observando a sequência das atividades e os prazos aplicáveis. A contratação por lote único não implica utilização obrigatória de todos os itens em cada ocorrência nem autoriza condicionar um fornecimento ou serviço à solicitação dos demais.
4.2.2. Os fornecimentos e serviços observarão as especificações e a composição de cada item do Termo de Referência. Materiais, acessórios, procedimentos e custos operacionais incluídos nos preços não poderão ser cobrados separadamente ou em duplicidade.
4.3. As solicitações serão encaminhadas por meio escrito ou eletrônico que permita comprovar seu conteúdo,

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO
5.1. O fornecimento das urnas e a prestação dos serviços funerários observarão o Termo de Referência, as ordens regularmente emitidas e os prazos da Cláusula Quarta, cabendo à CONTRATADA coordenar os componentes autorizados em cada atendimento.
5.2. Os preços contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo pessoal, materiais, equipamentos, veículos, combustível, transporte, instalação e retirada dos equipamentos de velório, higienização, destinação dos resíduos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme a composição de cada item.
5.2.1. Os custos de mobilização e retorno do veículo sem o corpo integrarão o preço unitário do traslado, sem medição ou cobrança separada. É vedada a cobrança duplicada de materiais, procedimentos ou deslocamentos já incluídos em outro componente autorizado.

5.3. Os preços deverão considerar os prazos e as condições de pagamento previstos neste contrato, sem pressupor pagamento à vista ou antecipado. O reajustamento, a revisão e a atualização por atraso observarão suas disposições específicas.
5.4. É vedada a cessão ou transferência total do contrato e a subcontratação integral do objeto.
5.5. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência e o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
5.5.1. A solicitação identificará a parcela pretendida, o subcontratado e os meios de execução, acompanhada dos documentos exigidos no Edital, inclusive comprovação de capacidade técnica e das licenças pertinentes.
5.5.2. A autorização não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, pelos prazos, pela coordenação do atendimento e pelos atos do subcontratado, nem estabelecerá vínculo contratual entre este e a CONTRATANTE.
5.5.3. Serão observadas as vedações relativas a vínculos e parentesco previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5.6. Alterações societárias, inclusive fusão, cisão ou incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e não implicarão autorização automática para substituição da parte contratada. A continuidade dependerá da avaliação da manutenção das condições de habilitação, da capacidade de execução e das obrigações assumidas, com formalização das providências cabíveis.
5.7. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e a regularidade das atividades durante a execução. Compromissos assumidos com terceiros não poderão alterar os prazos, preços ou responsabilidades perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura. Sua eficácia dependerá da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A contratação destina-se à manutenção do atendimento funerário às pessoas e famílias elegíveis ao benefício eventual por morte, com fornecimentos e serviços executados sob demanda. Desde que sua natureza contínua esteja fundamentada no planejamento e haja previsão no edital, poderá ser prorrogada sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência total máxima de **10 (dez) anos**, incluído o período inicial.
6.2.1. Cada prorrogação dependerá de processo instruído com:
a) Justificativa da permanência da necessidade administrativa;
b) Avaliação da execução pelo gestor e pela fiscalização;
c) Demonstração da vantagem das condições e dos preços, atestada pela autoridade competente, admitida negociação;
d) Comprovação dos créditos orçamentários necessários;
e) Verificação da manutenção das condições de habilitação, das licenças exigíveis e da inexistência de impedimento à contratação;
f) Concordância da CONTRATADA.
6.3. A prorrogação não constitui direito da CONTRATADA. Deverá ser autorizada e formalizada por termo aditivo antes do término da vigência, com definição do período, dos quantitativos e do valor correspondente, observadas as condições legais e contratuais.
6.4. O contrato possui vigência própria e deverá ser celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preços. O término da ata não extinguirá o contrato nem impedirá sua prorrogação quando atendidos os requisitos legais. A prorrogação da ata não prorrogará automaticamente este instrumento.
6.5. A vigência contratual não altera os prazos de entrega, início dos serviços e mobilização para traslado estabelecidos na Cláusula Quarta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes cumprirão este contrato e as obrigações previstas no Edital, especialmente nas Seções XXXII e XXXIII, e no Termo de Referência, que integram o ajuste independentemente de transcrição, respondendo pelas consequências de sua inexecução.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Fornecer as urnas e executar os serviços funerários autorizados, observando as especificações, os prazos e as condições da Cláusula Quarta e do Termo de Referência, com pessoal capacitado, meios adequados e atendimento humanizado.
7.2.2. Manter capacidade operacional para os componentes contratados, preposto e canais de atendimento durante 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comunicando imediatamente impedimentos e providenciando a correção das falhas sob sua responsabilidade.
7.2.3. Manter as condições de habilitação, licenças e autorizações exigíveis, assumir os encargos decorrentes da execução e observar as regras de subcontratação, segurança, proteção de dados e gerenciamento de resíduos previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação.
7.2.4. Apresentar registros de execução, medições do traslado e documentos fiscais compatíveis com os componentes efetivamente fornecidos ou executados, vedadas cobranças duplicadas, não autorizadas ou dirigidas aos beneficiários.
7.2.5. Atender às determinações regulares da fiscalização e responder pelas desconformidades e pelos danos causados em razão da execução. O acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Avaliar e autorizar a concessão do benefício eventual por morte, definir os componentes necessários e emitir as ordens de fornecimento ou serviço, assegurando cobertura contratual, orçamentária e prévio empenho.
7.3.2. Disponibilizar as informações necessárias e articular com os responsáveis competentes a liberação do corpo, sua recepção no destino e os serviços cemiteriais excluídos do objeto.
7.3.3. Designar gestor, fiscais e responsáveis pelo recebimento, acompanhar a execução, conferir os componentes e os quilômetros remuneráveis e notificar a CONTRATADA sobre desconformidades, conforme o Termo de Referência.
7.3.4. Processar a liquidação e o pagamento das prestações executadas e aceitas, nos prazos contratuais, individualizando a parcela incontroversa quando houver divergência.
7.3.5. Acompanhar vigência, quantitativos, saldos e despesas, decidir fundamentadamente os requerimentos nos prazos aplicáveis e adotar providências para a continuidade do atendimento.
7.3.6. Encaminhar ao órgão gerenciador as ocorrências relativas à Ata de Registro de Preços e apurar descumprimentos pelos procedimentos próprios, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. DOS LIMITES DAS RESPONSABILIDADES

7.4.1. A avaliação da elegibilidade e a concessão do benefício competem à Secretaria Municipal de Assistência Social. A CONTRATADA responderá pelos bens e serviços autorizados, sem assumir atividades cemiteriais ou outras obrigações excluídas do objeto.
7.4.2. A comunicação de dificuldades não autoriza alteração unilateral dos preços, prazos ou demais condições contratadas. As partes observarão os procedimentos de correção, alteração e apuração previstos neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento das urnas e dos serviços funerários observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o item 14 do Termo de Referência e a Seção XXXV do Edital, mediante conferência por atendimento, vinculada à autorização municipal.
8.2. As urnas serão recebidas provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega. Antes da utilização, serão conferidas a correspondência com o item autorizado, a condição de produto novo, a integridade, as dimensões, a capacidade de carga, os acessórios e as condições essenciais de segurança.
8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até **2 (dois) dias úteis** após a conclusão do atendimento, com base nas verificações realizadas durante a execução.
8.3.1. A conferência abrangerá os componentes autorizados, os prazos, os locais e, quando houver traslado, os percursos e quilômetros remuneráveis, conforme os critérios do Termo de Referência, prevenindo cobranças duplicadas.
8.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório e da disponibilização dos registros necessários à verificação, considerando o evento que ocorrer por último.
8.4.1. O termo identificará as parcelas aceitas, rejeitadas ou pendentes. Verificações complementares deverão ser justificadas e registradas, sem demora interna injustificada que comprometa os prazos de liquidação e pagamento.
8.5. Bens ou serviços em desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mediante registro e notificação à CONTRATADA. A substituição de urnas antes da utilização e a correção dos serviços observarão a urgência, a segurança e as condições previstas no Termo de Referência, às expensas da CONTRATADA quando de sua responsabilidade.
8.5.1. Não será determinada repetição de procedimentos irreversíveis nem recolhimento de urna após o sepultamento. Quando inviável a correção, a CONTRATANTE avaliará fundamentadamente os efeitos sobre o recebimento, a remuneração e as responsabilidades cabíveis.
8.6. Pendências em determinada parcela não impedirão o recebimento e o processamento do pagamento das prestações comprovadamente executadas e incontroversas, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais glosas identificarão o fundamento e o valor correspondente.
8.7. Comprovantes assinados por familiares não substituem o recebimento ou o atesto pelos agentes municipais. Os registros preservarão a dignidade dos envolvidos e os dados pessoais, sem exigência ordinária de fotografia da pessoa falecida.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, incorreções ou danos posteriormente constatados, nos limites legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 8 e 19 do Termo de Referência.
9.2. Conforme a Portaria nº 24, publicada no Diário Oficial do Município em **03 de junho de 2026**, ficam identificados:
9.2.1. Gestor do contrato: MARCELINO UBIRATAN DE ARAÚJO JUNIOR, matrícula nº **9194106**, Oficial de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
9.2.2. Fiscal do contrato: EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº **9193984**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento contratual, consolidar os registros da fiscalização e encaminhar as providências relativas a pagamentos, alterações, prorrogações, apuração de responsabilidades e extinção, respeitadas as competências dos demais setores e da autoridade competente.
9.4. Compete à fiscal acompanhar as autorizações, os prazos, a conformidade das urnas, a execução dos serviços funerários e a medição dos quilômetros remuneráveis do traslado, conforme o Termo de Referência.
9.4.1. A fiscal registrará as ocorrências, determinará as providências de regularização no âmbito de sua competência e comunicará tempestivamente ao gestor as situações que exijam decisão superior.
9.5. O recebimento e o atesto observarão a Cláusula Oitava, com base nos componentes efetivamente fornecidos ou executados, nas medições e nos documentos comprobatórios, sem duplicidade de cobrança.
9.6. A CONTRATADA manterá preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la na execução e canais de contato disponíveis durante 24 horas, comunicando prontamente eventual substituição.
9.7. As comunicações e determinações serão registradas por escrito. Contatos imediatos em situações urgentes serão formalizados, sem reinício dos prazos de atendimento.
9.8. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme o Decreto Municipal nº 001/2026, e não se confunde com a gestão e a fiscalização deste contrato.
9.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações, pela correção de falhas e pelos danos decorrentes da execução.
9.10. A substituição do gestor ou da fiscal dependerá de ato formal da Administração, comunicado à CONTRATADA e juntado aos autos, dispensado termo aditivo exclusivamente para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme definido no Edital e no Termo de Referência, no exercício da faculdade prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Não haverá retenção percentual dos pagamentos para constituição de garantia. Eventuais multas, indenizações ou ressarcimentos serão apurados e cobrados mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, admitidos os descontos ou retenções expressamente autorizados pela legislação.
10.3. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações, pela correção das desconformidades e pela reparação dos danos decorrentes da execução.
10.4. A garantia da proposta exigida na licitação possui finalidade distinta e não será convertida em garantia de execução contratual, observadas as regras de devolução e execução previstas no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A medição considerará exclusivamente as urnas fornecidas, os serviços funerários executados e os quilômetros remuneráveis do traslado, regularmente autorizados, comprovados e aceitos, multiplicados pelos respectivos preços unitários contratados, conforme o Termo de Referência.
11.2. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura com identificação do contrato, das autorizações atendidas, dos itens, quantidades, preços unitários e valores totais, acompanhada dos registros necessários à conferência. Para o traslado, serão apresentados os percursos e os quilômetros medidos.
11.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento regular da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos necessários à comprovação da execução, mediante conferência, atesto e liquidação, conforme o item 11 do Termo de Referência.
11.3.1. A liquidação ocorrerá em até **10 (dez) dias corridos**, e o pagamento em até **20 (vinte) dias corridos** após a liquidação, sem ultrapassar o prazo total de 30 dias, ressalvadas pendências atribuíveis à CONTRATADA que impeçam o processamento.

11.3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias e a ordem cronológica legalmente aplicáveis.
11.4. Erros fiscais ou pendências documentais que impeçam a liquidação serão identificados e comunicados à CONTRATADA. O prazo relativo à parcela afetada ficará suspenso durante o saneamento e será retomado pelo período restante após a regularização. Pendências internas da CONTRATANTE não autorizarão suspensão indefinida.
11.4.1. Havendo controvérsia sobre parte da prestação, a parcela comprovadamente executada e incontroversa será individualizada, processada e paga no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
11.5. Antes do pagamento, será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista exigível. Eventual irregularidade será comunicada para regularização e adoção das medidas cabíveis, sem retenção automática do pagamento de prestação efetivamente executada e aceita exclusivamente por esse motivo.
11.6. Glosas, descontos e retenções dependerão de fundamento legal ou contratual e de registro específico. A compensação de multas ou indenizações exigirá regular apuração e constituição do crédito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.7. Não haverá pagamento antecipado, por quantitativos apenas estimados ou por componentes não fornecidos, não executados ou rejeitados. É vedada a cobrança duplicada de materiais, procedimentos ou deslocamentos já incluídos nos preços contratados.
11.8. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados pela variação do **INPC/IBGE**, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, excluídos os períodos de atraso atribuíveis à CONTRATADA, conforme o item 11.10 do Termo de Referência.
11.9. Os procedimentos desta cláusula observarão o item 11 do Termo de Referência e a Seção XXXVIII do Edital, que deverão conter condições compatíveis de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO À ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. Não será admitida antecipação de pagamento, total ou parcial, nesta contratação. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos itens efetivamente fornecidos, comprovados e aceitos, após a regular liquidação da despesa, observadas a cláusula décima primeira deste contrato e as condições do Termo de Referência.
12.2. A emissão de Ordem de Fornecimento não autoriza pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços unitários serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 01/10/2026. Após esse período, será admitido reajustamento pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC/IBGE, conforme o item 16 do Termo de Referência.
13.2. O primeiro reajuste observará o aniversário da data-base, independentemente da apresentação da proposta, da assinatura da ata ou deste contrato, incidindo sobre os fornecimentos e serviços executados a partir do marco em que for devido.
13.2.1. Os reajustes subsequentes observarão intervalos mínimos de 12 meses, sem alteração da data-base pela demora na análise ou formalização.
13.3. O reajuste dependerá da conferência do período e da variação do índice, com memória de cálculo por item que identifique o preço anterior, o percentual aplicado e o novo preço unitário, expresso com duas casas decimais. Será formalizado por apostila, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, independentemente do intervalo anual, mediante demonstração do fato superveniente, de sua relação com os custos dos itens afetados e da repercussão efetiva sobre a execução, respeitada a repartição de riscos aplicável.

13.4.1. O pedido será acompanhado de memória de cálculo e documentos comprobatórios, considerando os custos relevantes e eventuais reduções que compensem aumentos. Oscilações ordinárias de mercado ou alegações genéricas não serão suficientes para justificar a revisão.
13.4.2. O pedido deverá ser apresentado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação. A revisão será formalizada por termo aditivo, com identificação dos itens, valores e efeitos temporais reconhecidos, sem recomposição superior ao desequilíbrio comprovado.
13.5. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais e a superveniência de disposições legais poderão ensejar alteração dos preços para mais ou para menos, mediante comprovação de sua repercussão, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
13.6. A CONTRATANTE decidirá os pedidos em até 1 (um) mês após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período. Antes da formalização, será verificada a cobertura orçamentária necessária.
13.7. Se o INPC deixar de ser divulgado ou não puder ser utilizado, será adotado o índice legalmente indicado em sua substituição. Na ausência de indicação legal, será definido índice oficial substituto, mediante justificativa técnica e formalização pertinente.
13.8. A apresentação de pedido não autoriza aumento unilateral dos preços, suspensão injustificada do atendimento ou cobrança adicional aos beneficiários. A atualização dos preços da Ata de Registro de Preços não modificará automaticamente os preços deste contrato, que dependerão de procedimento próprio.
13.9. Não será admitida aplicação duplicada de reajuste já incorporado ao preço contratado. A atualização por atraso no pagamento observará a Cláusula Décima Primeira, sem se confundir com reajustamento anual ou revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 25 do Termo de Referência, mediante justificativa, instrução do processo e autorização da autoridade competente, preservados o objeto e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
14.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo antes da execução das prestações modificadas, ressalvada a antecipação de efeitos por necessidade devidamente justificada, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) mês**, conforme o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, nas hipóteses do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5. As alterações dos quantitativos deste contrato não implicarão acréscimo dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, vedado pelo art. 23 do Decreto Municipal nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do item **207 do Edital** relativas à extinção contratual, mediante motivação nos autos e garantia do contraditório e da ampla defesa.
15.2. Constituem motivos para extinção, especialmente, o descumprimento das condições contratuais, das especificações ou dos prazos; o desatendimento de determinações regulares da Administração; alterações societárias que restrinjam a capacidade de execução; falência, insolvência civil ou dissolução da sociedade; caso fortuito ou força maior impeditivos da execução; razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante; e descumprimento das reservas legais de cargos, quando aplicáveis.

15.3. Serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nas hipóteses de suspensão por ordem escrita da Administração superior a **3 (três) meses**, suspensões repetidas que totalizem **90 (noventa) dias úteis** ou atraso de pagamento superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, observadas as condições e exceções legais.
15.4. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível. A extinção unilateral ou consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será reduzida a termo no processo.
15.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados os pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, conforme o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.6. A extinção não afastará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções cabíveis ou a reparação dos danos comprovados.
15.7. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não extinguirá automaticamente este contrato, cuja continuidade ou extinção dependerá de decisão específica da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1. As infrações administrativas relacionadas à execução deste contrato serão apuradas e sancionadas conforme os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº **002/2026**, os itens **197 a 206 do Edital** e as disposições do Termo de Referência, que integram este contrato.
16.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teofilândia/BA, por até **03 (três) anos**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por **03 (três) a 06 (seis) anos**, conforme o enquadramento legal da conduta.
16.3. A multa moratória observará o item **200 do Edital**, correspondendo a **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida**, limitada a **10% (dez por cento)** dessa parcela, inclusive quanto à apuração proporcional dos atrasos em solicitações urgentes.
16.4. A multa compensatória observará os percentuais, as bases de cálculo e os critérios de classificação e dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 002/2026 e nos itens **201 e 202 do Edital**, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.
16.5. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos legalmente previstos. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão ser cumulados com multa, conforme a legislação.
16.6. A cobrança das multas e das indenizações observará o item **206 do Edital**, admitidos recolhimento administrativo, desconto de créditos e demais medidas legalmente cabíveis, após a observância do procedimento aplicável, sem retenção automática de pagamentos para constituição de garantia.
16.7. As sanções não afastam a obrigação de reparação integral dos danos nem a possibilidade de extinção contratual, quando cabível. A publicidade, os registros nos cadastros competentes e a reabilitação observarão a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, originada do Pregão Eletrônico nº ___/2026, e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 001/2026 e pelas condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita.
17.2. A CONTRATADA deverá atender às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência deste contrato, observados os quantitativos contratados, a cobertura orçamentária e as condições de execução estabelecidas.
17.3. Os quantitativos deste contrato serão controlados separadamente dos saldos da Ata de Registro de Preços. Novas contratações com fundamento na Ata dependerão de sua vigência, da disponibilidade dos quantitativos registrados e da formalização do instrumento correspondente.

17.4. A prorrogação, a atualização dos preços ou o cancelamento do registro na Ata não produzirão alteração automática deste contrato, devendo eventual providência contratual observar as cláusulas próprias e os requisitos legais aplicáveis.
.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 092/2024, nº 001/2026 e nº 002/2026 e pelas demais normas aplicáveis.

18.2. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2026 – SRP** e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a **Ata de Registro de Preços nº ___/2026** e a proposta aceita da CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo nº ___/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá à CONTRATANTE divulgar este contrato e seus eventuais termos aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contado da assinatura, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2. O contrato e seus aditamentos também serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as demais exigências de publicidade aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro competente pela sede do Município de Teofilândia/BA para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não forem solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, em meio eletrônico ou, quando firmado fisicamente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
XXXXX
Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2026
ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e xxx, o **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, pelo Prefeito **XXXXX**, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, e através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX, órgão gerenciador da Ata, com sede _____, por seu responsável, o Sr. _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos Lei nº 14.133/21, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XX/2026/SRP**, conforme Ata publicada em ****/**/****** e homologada em ****/**/******, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ********, inscrita no CNPJ sob o nº ********, com sede na ********, CEP ********, no Município de ********, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ********, portador(a) da Cédula de Identidade nº ******** e CPF nº ********, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a Seleção de proposta apta a gerar contratação mais vantajosa para XXXXXXXXXXXXXXX através de Registro de Preços a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Socialdo município de Teofilândia Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
....						
...						
...						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXX.

2.1. São participantes os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, e será publicada integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, conforme o art. 22 do Decreto Municipal nº 001/2026.
3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos, anuência da DETENTORA e autorização da autoridade competente, com formalização antes do encerramento da vigência.
3.2.1. A prorrogação poderá contemplar renovação total ou parcial dos quantitativos de cada item, até o limite originalmente registrado, mediante justificativa e indicação expressa das quantidades renovadas e das datas de início e término do novo período. Não haverá renovação automática nem acumulação de saldos que ultrapasse esse limite.
3.2.2. Eventual prorrogação antecipada observará os requisitos do art. 22 do Decreto Municipal nº 001/2026, especialmente o esgotamento de saldo, o prazo mínimo de seis meses e a inexistência de contratos vigentes ou com saldo oriundos desta Ata. A nova vigência será única para todos os itens.
3.3. O fornecimento de urnas e a prestação dos serviços funerários ocorrerão sob demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, após a formalização da contratação e o prévio empenho, mediante ordem de fornecimento ou serviço, observados os quantitativos disponíveis e as condições do Edital e do Termo de Referência.
3.3.1. O registro em lote único não implica utilização obrigatória de todos os componentes em cada atendimento nem obriga o Município a contratar a totalidade das quantidades registradas. A DETENTORA não poderá condicionar o atendimento de um componente à solicitação dos demais.
3.4. A DETENTORA manterá disponibilidade durante **24 horas por dia**, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Para atendimentos iniciados em Teofilândia, a entrega da urna ou o início do serviço autorizado ocorrerá em até **2 (duas) horas** do recebimento da solicitação, conforme a natureza do item.
3.4.1. Nos traslados a partir de outras localidades, a mobilização da equipe e do veículo será iniciada em até **2 (duas) horas** do acionamento. A previsão de chegada e conclusão será informada à fiscalização, considerando distância, condições de circulação e liberação do corpo. Esse prazo não corresponde à conclusão integral do funeral ou de viagens de longa distância.
3.4.2. O acionamento poderá ocorrer por telefone ou canal eletrônico previamente definido, por agente autorizado, com registro da solicitação e confirmação de recebimento. A formalização escrita posterior não reiniciará os prazos nem dispensará cobertura contratual, autorização competente e prévio empenho.
3.5. Os fornecimentos e serviços ocorrerão nos locais indicados na ordem municipal, abrangendo as zonas urbana e rural de Teofilândia e as demais localidades dos traslados autorizados. A ordem identificará os componentes, quantidades, características da urna, locais, contatos e, quando aplicável, origem, destino e percurso.

3.6. A execução observará as especificações, os procedimentos sanitários e a composição de cada item do Termo de Referência, com pessoal capacitado e meios adequados. Impedimentos serão comunicados imediatamente, sem alteração unilateral dos prazos ou das condições registradas.
3.7. O recebimento, a medição e o pagamento corresponderão exclusivamente aos bens fornecidos e serviços executados, comprovados e aceitos, conforme o Termo de Referência. No traslado, serão remunerados os quilômetros percorridos com o corpo nos trechos autorizados; mobilização e retorno sem o corpo não serão medidos separadamente, devendo seus custos integrar o preço unitário.
3.7.1. É vedada cobrança duplicada de materiais, procedimentos ou deslocamentos incluídos nos preços, bem como cobrança aos beneficiários pelos componentes abrangidos pela autorização municipal.
3.8. Os contratos decorrentes desta Ata serão celebrados durante sua vigência e terão prazo próprio. A prorrogação ou o término da Ata não alterará automaticamente esses contratos, cuja continuidade observará suas condições e os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses dos arts. 25 a 27 do Decreto Municipal nº 001/2026, observadas as condições do Edital e do item 16 do Termo de Referência. A análise será conduzida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como órgão gerenciador.
4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA para negociar sua redução.
4.2.1. Caso não aceite a redução, a DETENTORA será liberada do compromisso quanto ao item afetado, sem penalidade por essa recusa, conforme o art. 26 do Decreto Municipal nº 001/2026. O órgão gerenciador avaliará os efeitos sobre a execução do lote e convocará o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4.2.2. A convocação dos remanescentes preservará a configuração e as condições do lote adjudicado, sem transformação automática do julgamento em adjudicação por item. Não havendo êxito nas negociações, serão adotadas as medidas de cancelamento cabíveis e as providências necessárias à continuidade do atendimento funerário.
4.3. Quando o preço de mercado superar o registrado e a DETENTORA alegar impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá requerer sua alteração, mediante comprovação de fato superveniente enquadrado nas hipóteses legais.
4.3.1. O pedido identificará o evento, sua data, os itens afetados e a repercussão efetiva nos custos, acompanhado de memória de cálculo e documentos que demonstrem a alteração das condições inicialmente pactuadas. Serão consideradas também eventuais reduções de custos que compensem os aumentos.
4.3.2. A mera apresentação de preços atuais superiores ou alegações genéricas de aumento não comprovará o direito à revisão. O órgão gerenciador poderá realizar diligências e pesquisa de mercado para verificar o impacto e a inviabilidade alegados.
4.3.3. Comprovados os pressupostos legais, o preço será atualizado conforme o impacto demonstrado e a realidade do mercado, sem recomposição superior ao desequilíbrio comprovado.
4.3.4. Não comprovada a justificativa, o pedido será indeferido e permanecerão exigíveis as condições registradas. Eventual descumprimento, cancelamento do registro e convocação do cadastro de reserva observarão os procedimentos dos arts. 27 a 29 do Decreto Municipal nº 001/2026.
4.4. Os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do **INPC/IBGE**, após o intervalo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em **01/10/2026**, conforme o Edital e o item 16 do Termo de Referência.
4.4.1. O reajuste dependerá da conferência do período, da variação do índice e da memória de cálculo por item. Os reajustes subsequentes observarão intervalos mínimos de 12 meses, sem alteração da data-base pela demora na análise ou formalização.
4.4.2. Se o INPC deixar de ser divulgado ou não puder ser utilizado, será adotado seu substituto legal ou, na ausência deste, índice oficial definido mediante justificativa técnica e formalização pertinente.

4.5. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais e a superveniência de disposições legais poderão justificar alteração dos preços para mais ou para menos, mediante comprovação de sua repercussão nos itens registrados.
4.6. As decisões serão fundamentadas e formalizadas pelo órgão gerenciador, com identificação dos itens, preços anteriores e atualizados, efeitos temporais e memória de cálculo. O valor global do lote será recalculado quando necessário, vedada a recomposição duplicada do mesmo impacto.
4.6.1. Os pedidos serão decididos em até **1 (um) mês** após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme o Termo de Referência.
4.7. A apresentação do pedido não autoriza cobrança unilateral de novos preços, suspensão injustificada do atendimento ou cobrança adicional aos beneficiários. Eventual liberação do compromisso dependerá de decisão formal e do atendimento aos requisitos legais.
4.8. A atualização será comunicada aos órgãos participantes e aos responsáveis pelos contratos decorrentes desta Ata. Os contratos já celebrados não terão seus preços automaticamente modificados, dependendo de análise e formalização próprias, sem aplicação duplicada de reajuste já incorporado ao preço utilizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 001/2026, quando o fornecedor:
a) descumprir as condições desta Ata sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 001/2026;
d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Na hipótese da alínea “d”, caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas novas contratações dele decorrentes enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
5.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho fundamentado do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições do Edital.
5.4. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas, conforme o art. 29 do Decreto Municipal nº 001/2026:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando não houver êxito nas negociações previstas no art. 26, § 3º, e no art. 27, § 4º, do referido Decreto.
5.5. O pedido de cancelamento não libera automaticamente o fornecedor dos compromissos assumidos, dependendo de análise e decisão expressa do órgão gerenciador.
5.6. O cancelamento será comunicado aos órgãos participantes e aos responsáveis pelos contratos decorrentes desta Ata, com indicação de seu alcance e da data de produção dos efeitos, observadas as exigências de publicidade aplicáveis.
5.7. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não extinguirá automaticamente os contratos anteriormente celebrados nem afastará a apuração de infrações e a aplicação de sanções cabíveis, conforme os itens **197 a 207 do Edital**, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observados os preços, os quantitativos disponíveis e as condições do Edital e do Termo de Referência, sem obrigação de aquisição integral das quantidades registradas.

6.2. Considerando a natureza contínua do fornecimento e as obrigações, cada contratação será formalizada por instrumento contratual escrito, celebrado durante a vigência desta Ata, mediante indicação dos quantitativos, dos valores e dos créditos orçamentários correspondentes.
6.3. O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação, conforme o item 166 do Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e das sanções cabíveis.
6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.
6.4. Antes da formalização, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, a regularidade fiscal e trabalhista, a regularidade sanitária exigível e a existência de impedimentos à contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais e apresentação dos documentos necessários.
6.5. Caso o fornecedor não formalize a contratação ou tenha seu registro cancelado, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação, a precedência dos fornecedores que aceitaram os preços do vencedor e as condições do Edital e do Decreto Municipal nº 001/2026.
6.6. A execução dependerá da formalização contratual, do prévio empenho e da emissão das Ordens de Fornecimento, observadas as condições da cláusula terceira desta Ata e do Termo de Referência.
6.7. Os contratos terão vigência própria e poderão ser alterados ou prorrogados conforme seus instrumentos e a legislação. Eventuais acréscimos ou supressões contratuais não modificarão automaticamente os quantitativos registrados nesta Ata.
6.8. O fornecedor deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e a regularidade sanitária exigíveis. A subcontratação observará o item 22 do Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação integral e admitidas atividades acessórias mediante autorização prévia e escrita da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os contratos decorrentes desta Ata serão celebrados durante sua vigência e terão prazo próprio de até **12 (doze) meses**, contado da assinatura, conforme o Edital e o item **3.7 do Termo de Referência**. Sua eficácia dependerá da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Desde que a natureza contínua do atendimento funerário esteja fundamentada no planejamento e haja previsão no Edital, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência total máxima de **10 (dez) anos**, incluído o período inicial.
7.3. Cada prorrogação dependerá da permanência da necessidade administrativa, da avaliação da execução, do ateste da vantagem das condições e dos preços pela autoridade competente, da disponibilidade de créditos orçamentários, da manutenção das condições de habilitação e das licenças exigíveis e da concordância da CONTRATADA.
7.3.1. A prorrogação não constitui direito da CONTRATADA e será formalizada por termo aditivo antes do encerramento do contrato, após instrução e autorização competentes.
7.4. O término desta Ata não extinguirá os contratos regularmente celebrados nem impedirá sua prorrogação quando atendidos os requisitos legais. A prorrogação da Ata não prorrogará automaticamente os contratos dela decorrentes.
7.5. A vigência contratual não altera os prazos de entrega das urnas, início dos serviços e mobilização para traslado estabelecidos no Termo de Referência e nos respectivos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados serão expressos em reais, com duas casas decimais, individualizados pelos sete itens do lote único, conforme a planilha integrante desta Ata. O valor global corresponderá à soma dos quantitativos registrados multiplicados pelos respectivos preços unitários.

8.2. Os preços compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento das urnas e à execução dos serviços funerários, incluindo materiais, pessoal, equipamentos, transporte, instalação e retirada da estrutura de velório, higienização, destinação dos resíduos e encargos legais, conforme a composição de cada item.
8.2.1. Os custos de mobilização e retorno do veículo sem o corpo integrarão o preço unitário do traslado, sem medição separada. É vedada cobrança adicional ou duplicada por materiais, procedimentos ou deslocamentos já incluídos nos preços.
8.3. O reajustamento, a revisão e a atualização dos preços observarão a Cláusula Quarta desta Ata e o item **16 do Termo de Referência**, mediante análise e formalização pelo órgão gerenciador.
8.4. O valor global da Ata não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos registrados nem assegura remuneração pela simples disponibilidade do fornecedor. Os pagamentos corresponderão exclusivamente às urnas fornecidas, aos serviços executados e aos quilômetros remuneráveis do traslado, regularmente contratados, autorizados, comprovados e aceitos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES E DO FORNECEDOR

9.1. As obrigações das partes observarão as **Seções XXXII e XXXIII do Edital** e os itens **6, 8, 13, 14, 15, 17 e 19 do Termo de Referência**, conforme suas respectivas matérias, que integram esta Ata independentemente de transcrição.
9.2. Compete à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, como órgão gerenciador, administrar esta Ata, controlar os quantitativos e saldos registrados, conduzir os procedimentos de atualização dos preços, prorrogação e cancelamento e comunicar suas decisões aos órgãos participantes, conforme o Decreto Municipal nº 001/2026.
9.3. Compete ao órgão contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e dos demais agentes competentes, avaliar e autorizar o benefício eventual por morte, formalizar as contratações, emitir as ordens de fornecimento ou serviço, fiscalizar a execução e providenciar o recebimento, a liquidação e o pagamento, comunicando ao gerenciador as ocorrências que repercutam nesta Ata.
9.4. O fornecedor deverá cumprir os compromissos assumidos, manter as condições de habilitação e as licenças exigíveis e assegurar capacidade operacional para o fornecimento das urnas e a execução dos serviços funerários autorizados, com atendimento durante 24 horas, observados os prazos, as especificações e os procedimentos dos itens **6 e 13 do Termo de Referência**.
9.5. A garantia das urnas, a correção de falhas e a manutenção e higienização dos veículos, equipamentos e materiais reutilizáveis observarão o item **15 do Termo de Referência**. O gerenciamento dos resíduos e as demais obrigações ambientais seguirão o item **17**, com custos incluídos nos preços registrados.
9.6. O gerenciamento desta Ata não substitui a gestão e a fiscalização dos contratos dela decorrentes, disciplinadas nos itens **8 e 19 do Termo de Referência**, nem afasta a responsabilidade do fornecedor pela execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento das urnas e dos serviços funerários observará a **Seção XXXV do Edital**, o item **14 do Termo de Referência** e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com conferência por atendimento, vinculada à autorização municipal.
10.2. As urnas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização. Antes da utilização, serão verificadas a conformidade com o item autorizado, a integridade, as dimensões, a capacidade de carga, os acessórios e as condições essenciais de segurança, conforme o item **14.2 do Termo de Referência**.

10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo detalhado, em até **2 (dois) dias úteis** após a conclusão do atendimento, com base nas verificações realizadas durante a execução, conforme o item **14.3 do Termo de Referência**.
10.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório e da disponibilização dos registros necessários à conferência, considerando o evento que ocorrer por último, conforme o item **14.4 do Termo de Referência**.
10.4. Bens ou serviços em desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente. A substituição de urnas e a correção dos serviços observarão os itens **14.6 e 15 do Termo de Referência**, em prazo compatível com a urgência e a segurança, às expensas do fornecedor quando de sua responsabilidade. Não será determinada repetição de procedimentos irreversíveis nem recolhimento da urna após o sepultamento.
10.5. Somente as urnas fornecidas, os serviços executados e os quilômetros remuneráveis comprovados e aceitos integrarão a medição e o pagamento, conforme os itens **11 e 13.8 do Termo de Referência**, vedadas cobranças duplicadas. A parcela incontroversa terá processamento próprio, conforme o item **14.7**.
10.6. O recebimento não afasta a responsabilidade do fornecedor por defeitos, incorreções ou danos posteriormente constatados, conforme o item **14.8 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A medição, a liquidação e o pagamento das contratações decorrentes desta Ata observarão a **Seção XXXVIII do Edital**, o item **11 do Termo de Referência** e os respectivos contratos.
11.2. Serão remuneradas exclusivamente as urnas fornecidas, os serviços funerários executados e os quilômetros remuneráveis do traslado, regularmente contratados, autorizados, comprovados e aceitos, pelos respectivos preços unitários, vedadas cobranças duplicadas.
11.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento regular da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos necessários à comprovação da execução, mediante conferência, atesto e liquidação, conforme o item **11.1 do Termo de Referência**.
11.3.1. A liquidação ocorrerá em até **10 (dez) dias corridos**, e o pagamento em até **20 (vinte) dias corridos** após a liquidação, sem ultrapassar o prazo total de 30 dias, ressalvadas pendências atribuíveis ao contratado que impeçam o processamento.
11.4. A Nota Fiscal/Fatura identificará o contrato, as autorizações, os itens, as quantidades, os preços unitários e os valores totais, acompanhada dos registros de execução e, no traslado, dos percursos e quilômetros medidos, conforme o item **11.2 do Termo de Referência**.
11.4.1. Pendências serão comunicadas para correção, suspendendo-se o prazo apenas da parcela afetada durante o saneamento e retomando-se sua contagem pelo período restante. A parcela incontroversa será processada e paga no prazo contratual, conforme os itens **11.4 e 11.5 do Termo de Referência**.
11.5. O pagamento ocorrerá em conta de titularidade do contratado, observadas as retenções tributárias e a ordem cronológica aplicáveis. Irregularidade fiscal, isoladamente, não autorizará retenção automática por prestação executada e aceita; glosas e compensações observarão os itens **11.6 a 11.8 do Termo de Referência**.
11.6. Não haverá pagamento antecipado, pela simples assinatura desta Ata, por quantitativos apenas registrados ou por componentes não fornecidos, não executados ou rejeitados.
11.7. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo **INPC/IBGE**, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, excluídos os períodos atribuíveis ao contratado, conforme o item **11.10 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DOS CONTRATOS

12.1. O gerenciamento desta Ata compete à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, conforme o Decreto Municipal nº 001/2026, e não se confunde com a gestão e a fiscalização dos contratos dela decorrentes.

12.2. Conforme a **Portaria nº 24, publicada em 03 de junho de 2026**, e o item **19 do Termo de Referência**, ficam identificados para os contratos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social:
12.2.1. Gestor: MARCELINO UBIRATAN DE ARAÚJO JUNIOR, matrícula nº **9194106**, Oficial de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
12.2.2. Fiscal: EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº **9193984**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
12.3. O gestor coordenará o acompanhamento contratual, consolidará as informações da fiscalização e encaminhará ao órgão gerenciador as ocorrências que repercutam nos quantitativos, preços, vigência ou cancelamento dos registros desta Ata, respeitadas as competências de cada agente.
12.4. A fiscal acompanhará as autorizações, os prazos, a conformidade das urnas, os serviços funerários e as medições dos quilômetros remuneráveis do traslado. Registrará ocorrências, determinará providências de regularização no âmbito de sua competência e comunicará ao gestor as situações que exijam decisão superior.
12.5. Os registros subsidiarão o controle dos quantitativos e saldos, o recebimento, a medição e o pagamento, conforme os itens **8, 11, 13, 14 e 19 do Termo de Referência** e os respectivos contratos.
12.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor pela execução, pela correção de falhas e pelos danos decorrentes das obrigações assumidas.
12.7. Os nomes e as matrículas dos responsáveis constarão dos instrumentos contratuais. Eventuais substituições dependerão de ato formal da Administração, comunicado ao fornecedor e juntado aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações desta Ata e dos contratos dela decorrentes será apurado conforme os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Decreto Municipal nº 002/2026**, os itens **197 a 206 do Edital** e as disposições do Termo de Referência.
13.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento da conduta, os limites legais e a competência da autoridade responsável. Os percentuais, as bases de cálculo das multas e os critérios de dosimetria observarão o Edital e o referido Decreto.
13.3. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos legalmente previstos. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão ser cumulados com multa, nos termos da legislação.
13.4. As disposições sancionatórias também alcançarão os integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, descumprirem injustificadamente os compromissos assumidos, observadas as condições do Edital.
13.5. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos nem as medidas de cancelamento do registro ou de extinção contratual, quando cabíveis, mediante avaliação e decisão próprias.
13.6. A cobrança das multas, a publicidade e os registros das sanções nos cadastros competentes, bem como eventual reabilitação, observarão a legislação, o Decreto Municipal nº 002/2026 e os procedimentos previstos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta aceita do fornecedor e o cadastro de reserva, quando constituído.
14.2. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 001/2026 e nº 002/2026 e as demais normas aplicáveis, com aplicação subsidiária dos princípios gerais dos contratos e das disposições de direito privado, quando compatíveis.
14.3. Caberá ao órgão gerenciador providenciar a publicação integral desta Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 001/2026, e cumprir as demais exigências de publicidade aplicáveis.

14.4. Fica eleito o foro competente pela sede do Município de Teofilândia/BA para dirimir as questões decorrentes desta Ata que não forem solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Local, data

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
XXXXX
Prefeito
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2026
ANEXO XI

A
Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026/SRP

Objeto:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/2026/SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.
h) Representante legal: nome e CPF

Local e data

_____
Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**		
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**		
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO:			

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO[2]	VALOR TOTAL[3]	MARCA
...						
					VALOR TOTAL:	
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA[4]:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
_____, _____/____/____ _____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

[2]Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

[3] O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

[4] O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS

Declaro para os devidos fins e efeitos legais constante do §1º do Art 63 da Lei 14.133/2021, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.